



CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

PROCESSO INTERNO

 CRCMG CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS	PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	212	
NÚMERO DO PROCESSO E MODALIDADE	014/2017 - Inexigibilidade de Licitação	
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2017	
SETOR SOLICITANTE	Gerência Administrativa e Financeira	
OBJETO DA LICITAÇÃO	Contratação de empresa para manutenção, preventiva e corretiva, dos 2 (dois) elevadores da fabricante Elevadores Otis Ltda, instalados na sede do CRCMG.	
DATA DE INÍCIO DO PROCESSO	11/10/2017	
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	-	
VOLUME	01/01	
PE-002/AF		



SOLICITAÇÃO DE COMPRA

7850

Pedido de: Material/Serviço

Gerência/Assessoria solicitante:

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Data: 11/10/2017

Data para entrega: 01/11/2017

Descrição do Material/Serviço	Quantidade	Justificativa
-------------------------------	------------	---------------

Contratação de empresa para manutenção, preventiva e corretiva, dos 2 (dois) elevadores instalados na sede do CRCMG.

1

Os serviços de manutenção dos elevadores do CRCMG têm como finalidade assegurar a continuidade do funcionamento dos equipamentos, por meio de vistorias e manutenções preventivas e corretivas, sendo necessário o pronto atendimento, durante o horário de expediente, em casos de paralisação e mau funcionamento, visando o manutenção da preservação da segurança e da incolumidade física das pessoas que fazem uso dos elevadores da sede do CRCMG.

Número do centro de custo:

321 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Número do projeto:

5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA

Conta contábil:

6.3.1.3.02.01.030 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)

Data: 11/10/2017 14:30:34

Assinado por ROGERIO
MARQUES NOE
(55954871604)

Data: 11/10/2017
17:22:15



PÁGINA EM BRANCO

OTIS

PÁGINA EM BRANCO



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2017/41043 Emitida em: 04/10/2017 às 07:45:09 Competência: 02/10/2017 Código de Verificação: 318c32e9



ELEVADORES OTIS LTDA

CPF/CNPJ: 29.739.737/0005-36

Inscrição Municipal: 0303512/001-5

RUA GONCALO COELHO, 63, Cidade Nova - Cep: 31170-040

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 26.232.439/0001-33

Inscrição Municipal: Não Informado

COND ED RENAISSANCE

R PIRAPETINGA, 239, SERRA - Cep: 30220-150

Belo Horizonte

MG

Telefone: Não Informado

Email: contas@sindicanet.com

Discriminação do(s) Serviço(s)

PREST SERV MANUTENCAO EM EQUIP DE TRANSP VERTICAL. Numero do Contrato ME3363. Numero da Fatura 18335002 Mes Referencia 10/2017 DEBITO AUTOMATICO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 253,68

Código de Tributação do Município (CTISS)

1401-0/03-88 / Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de elevadores, esteiras, escadas rolantes e de outros equipamentos de transporte e elevação (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao icms).

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

14.01 / Lubrificacao, limpeza, lustracao, revisao, carga e recarga, conserto, restauracao, blindagem, manutencao e conservacao de maquinas, veiculos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto pecas e partes empregadas, que ficam sujeitas ao icms).

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 1.780,28
(-) Descontos:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 82,78
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00
Valor Líquido:	R\$ 1.697,50

Valor dos serviços:	R\$ 1.780,28
(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	R\$ 1.780,28
(x) Alíquota:	5%
(=) Valor do ISS:	R\$ 89,01

Retenções Federais:

PIS: R\$ 11,57 COFINS: R\$ 53,41 CSLL: R\$ 17,80



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Finanças

Rua Espírito Santo, 605 - 2º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Dúvidas: SIGESP



PÁGINA EM BRANCO



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2017/41218 Emitida em: 04/10/2017 às 07:48:07 Competência: 02/10/2017 Código de Verificação: 2af0b293



ELEVADORES OTIS LTDA

CPF/CNPJ: 29.739.737/0005-36

Inscrição Municipal: 0303512/001-5

RUA GONCALO COELHO, 63, Cidade Nova - Cep: 31170-040

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 17.291.170/0001-75

Inscrição Municipal: 0364912/001-3

ETECCO EMP TEC EST CONS CONST LTDA

R MELO VIANA, 195, A, CENTRO - Cep: 35830-000

Belo Horizonte

MG

Telefone: Não Informado

Email: etecco@gold.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

PREST SERV MANUTENCAO EM EQUIP DE TRANSP VERTICAL. Numero do Contrato ME7276. Numero da Fatura 18353102 Mes Referencia 10/2017 Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 279,5

Código de Tributação do Município (CTISS)

1401-0/03-88 / Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de elevadores, esteiras, escadas rolantes e de outros equipamentos de transporte e elevação (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao icms).

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

14.01 / Lubrificacao, limpeza, lustracao, revisao, carga e recarga, conserto, restauracao, blindagem, manutencao e conservacao de maquinas, veiculos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto pecas e partes empregadas, que ficam sujeitas ao icms).

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços: R\$ 1.961,40

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 91,20

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

Valor Líquido: R\$ 1.870,20

Valor dos serviços: R\$ 1.961,40

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 1.961,40

(x) Alíquota: 5%

(=) Valor do ISS: R\$ 98,07

Retenções Federais:

PIS: R\$ 12,75 COFINS: R\$ 58,84 CSLL: R\$ 19,61



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Finanças

Rua Espírito Santo, 605 - 2º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Dúvidas: SIGESP



PÁGINA EM BRANCO



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2017/39296 Emitida em: 04/10/2017 às 07:15:49 Competência: 02/10/2017 Código de Verificação: Cd947940



Otis
A Global Leader in Vertical Transportation

ELEVADORES OTIS LTDA

CPF/CNPJ: 29.739.737/0005-36

Inscrição Municipal: 0303512/001-5

RUA GONCALO COELHO, 63, Cidade Nova - Cep: 31170-040

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 01.335.765/0001-45

Inscrição Municipal: Não Informado

COND ED TORRE LADEFEUSE

AV AFONSO PENA, 3355, CENTRO - Cep: 30130-008

Belo Horizonte

MG

Telefone: Não Informado

Email: bhsindico@yahoo.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

PREST SERV MANUTENCAO EM EQUIP DE TRANSP VERTICAL. Numero do Contrato MJ1132. Numero da Fatura 18159802 Mes Referencia 10/2017 Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 279,65

Código de Tributação do Município (CTISS)

1401-0/03-88 / Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de elevadores, esteiras, escadas rolantes e de outros equipamentos de transporte e elevação (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao icms).

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

14.01 / Lubrificacao, limpeza, lustracao, revisao, carga e recarga, conserto, restauracao, blindagem, manutencao e conservacao de maquinas, veiculos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto pecas e partes empregadas, que ficam sujeitas ao icms).

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços: R\$ 1.962,49

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 91,25

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

Valor Líquido: R\$ 1.871,24**Valor dos serviços:** R\$ 1.962,49

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 1.962,49

(x) Alíquota: 5%

(=) Valor do ISS: R\$ 98,12**Retenções Federais:**

PIS: R\$ 12,76 COFINS: R\$ 58,87 CSLL: R\$ 19,62



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Finanças

Rua Espírito Santo, 605 - 2º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Dúvidas: SIGESP



PÁGINA EM BRANCO



JUCESP
16 11 15
22



ELEVADORES OTIS LTDA.

CNPJ / MF nº 29.739.737/0001-02

NIRE n.º 35212293353

Instrumento Particular da 119ª Alteração do Contrato Social, na forma abaixo.

1. **UNITED TECHNOLOGIES INTERNATIONAL SAS**, sociedade devidamente constituída e existente em conformidade com as leis da França, com sede em 4 Place Victor Hugo, Courbevoie, 92400, França, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.465.271/0001-36, neste ato representada por seu procurador, Juan Miguel Castillo Junior, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de São Paulo, sob o nº 234.670, OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 299.219.608-81, com Escritório na Alameda Santos, 1357, 11º andar, conforme procuração datada de 11 de dezembro de 2014 devidamente traduzida, registrada, microfilmada e gravada em disco ótico no 2º Oficial do Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, sob o nº 157633, em 03 de fevereiro de 2015; e
2. **OTIS ELEVATOR COMPANY**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 100 West 10th Street, Wilmington, Delaware, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.709.369/0001-91 (de ora em diante designada OTIS Elevator Company), neste ato representada por seu procurador, Juan Miguel Castillo Junior, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de São Paulo, sob o nº 234.670, OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 299.219.608-81, conforme procuração datada de 9 de dezembro de 2014 devidamente traduzida, registrada, microfilmada e gravada em disco ótico no 2º Oficial do Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, sob o nº 157632, em 3 de fevereiro de 2015,

únicas sócias da **ELEVADORES OTIS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Elisha Otis, 2200 – Prédio Administrativo, Bairro Cooperativa, cujos atos constitutivos encontram-se arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE n.º 33201980573, por despacho de 13 de março de 1989 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob o NIRE n.º 35212293353, em 27 de maio de 1994, sendo que sua 118ª encontra-se devidamente registrada sob nº 384.453/15-6 em 17 de setembro de 2015, têm justo e acordado a alteração do Contrato Social da Sociedade, mediante o que segue:



JUCESP



Retificar o endereço da filial inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0015-08, registrada sob o NIRE nº 32.999.002.127, localizada no Estado do Espírito Santo, no Município de Vitória, à Rua Professora Maria Cândida da Silva, 158 – Bairro Goiabeiras – CEP: 29070-210 para incluir o complemento "Loja 01", passando a constar como Estado do Espírito Santo, no Município de Vitória, na Rua Professora Maria Cândida da Silva, 158 – Loja 01 – Bairro Goiabeiras – CEP: 29070-210.

.II.

Alterar o endereço da filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.739.737/0028-22, registrada sob o NIRE nº 35.903.258.829, localizada na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, de Rua Flávio Fongaro, 450 – Vila Marlene, CEP 09726-430, cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo; para Rua Arafura, 33 – Bairro Jardim do Mar, CEP 09726-210, cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

.III.

Alterar o endereço da filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.739.737/0005-36, registrada sob o NIRE nº 31.900.486.100, localizada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, de Rua Peixoto Alvarenga, 1325 – Santo Agostinho, CEP 30180-121, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; para Rua Gonçalo Coelho, 63 – Bairro Cidade Nova, CEP 31170-040, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

.IV.

Incluir os respectivos números do CNPJ/MF das filiais da Sociedade descritas na Cláusula Terceira do Contrato Social.

.VI.

Em vista do exposto nos itens I, II, e III, fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Social, que passará a ter a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – A Sociedade tem os seguintes estabelecimentos:

A – FILIAIS:

(I) No Estado de São Paulo:

Município de São Paulo: (i) na Rua Borges de Barros nº 59, Vila Madalena, CEP: 05441-050, NIRE nº 35.901.402.566, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0046-04; (ii) na Rua Caramuru nº 646, Praça da Árvore, CEP: 04138-002, NIRE nº 35.902.338.012, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0052-52; e (iii) na Rua Avanhadava, 830, Bela Vista, CEP: 01306-000, NIRE nº 35.902.338.021, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0053-33;

Município de Santos, Rua Rei Alberto I, nº 117 – Ponta da Praia – Santos, CEP 11030-381, inscrita no NIRE nº 35.901.135.99, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0013-46;

Município de Campinas, na Rua Tenente Haroldo Egídio de Souza Santos nº 732, Jardim Chapadão, CEP: 13070-600, NIRE nº 35.901.136.025, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0018-50.





Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua São Paulo, 684 - Loja 7 e 9 - Centro - BH - MG - CEP: 30170-130 - Tel.: (31) 3279-8200

AUTENTICACAO

Conferida e achada conforme original que me foi apresentado.
Em testemunho da verdade, dou fe e assino o presente.

Dou fe. Alvaro Thomas Ferreira de Oliveira Silva, Escrevente

Etiqueta N°. : 1805926028, Belo Horizonte, 25/07/2017 10:46:26
[9077079-079] - EMOL: 4,80 - TFPJ: 1,49 - TOTAL: 6,29

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA ATO NO SITE WWW.SOFICIOBH.COM.BR





Município de Ribeirão Preto, Rua José Gomes da Silva, 680 – Parque Ind. Lagoinha, CEP 14095-330, NIRE nº 35.900.655.690, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0032-09.

Município de São Bernardo do Campo, Rua Asafura, 33 – Bairro Jardim do Mar, CEP 09726-210, inscrita no NIRE nº 35.903.258.829, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0028-22;

Município de São José dos Campos, Rua Nassau, 169 – Bairro Vila Rubi – CEP 12245-591, NIRE nº 35.902.919.872, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0023-18.

(II) No Estado do Rio de Janeiro:

Município do Rio de Janeiro: (i) na Rua São José nº 70, sala 1301, Centro, CEP: 20010-020, NIRE nº 33.999.016.889, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0054-14; (ii) Rua Jose Eugênio, 23-A – São Cristovão, CEP 20941-140, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0003-74; (iii) na Avenida das Américas, 505 – Lojas O, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro, CEP: 22631-000, NIRE nº 33.999.040.054, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0055-03; (iv) na Avenida das Américas, 505, Loja P, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22631-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0057-67.

Município de Niterói, na Rua Marquês de Caxias nº 218, Centro, CEP: 24030-050, NIRE nº 33.999.016.927, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0014-27.

(III) No Estado de Minas Gerais: Município de Belo Horizonte, na Rua Rua Gonçalo Coelho, 63 – Bairro Cidade Nova, CEP 31170-040, NIRE nº 31.900.486.100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0005-36.

(IV) No Estado do Rio Grande do Sul: no Município de Porto Alegre, na Rua Itaboraí nº 123, Bairro Jardim Botânico, CEP: 90670-030, NIRE nº 43.900.904.521, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0006-17.

(V) No Estado de Pernambuco: no Município de Recife, na Rua das Pernambucanas nº 396, CEP: 52011-010, NIRE nº 26.900.016.037, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0007-06.

(VI) No Estado do Paraná:

Município de Curitiba, Rua Wenceslau Glaser, 162 – Vila Isabel, CEP 80320-340, inscrita no NIRE nº 41.900.402.541, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0008-89.

Município de Londrina, na Rua Michigan, 610, Iguaçu, CEP 86060-280, NIRE nº 41.900.121.983, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0033-90.

(VII) No Distrito Federal: na Cidade de Brasília, na SIA / Sul – Quadra 03 nº 1820/1830, CEP: 71200-040, NIRE nº 53.900.031.925, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0009-60.

(VIII) No Estado da Bahia: no Município de Salvador, na Avenida Manoel Dias da Silva nº 1.634, Bairro Pituba, CEP: 41.830-001, NIRE nº 29.900.160.025, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0010-01.

(IX) No Estado do Pará: no Município de Belém, na Travessa Dom Pedro I, nº 599 – Bairro Umarizal, CEP: 66050-100, NIRE nº 15.900.030.154, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0011-84.

(X) No Estado do Ceará: no Município de Fortaleza, na Rua Professor Francisco Gonçalves, 260, Bairro Dionizio Torres - CEP 60135-430, NIRE nº 23.999.002.227, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0012-65.





Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua São Paulo, 684 - Loja 7 e 9 - Centro - BH - MG - CEP: 30170-130 - Tel.: (31) 3279-6209

AUTENTICACAO

Conferida e achada conforme original que me foi apresentado.
Em testemunho da verdade, dou fe e assino o presente.
Dou fe, Alvaro Thomas Ferreira de Oliveira Silva, Escrevente
Etiqueta N°. 1805926128, Belo Horizonte, 25/07/2017 10:46:26
[9077079-079] - EMOL: 4,80 - TFPJ: 1,49 - TOTAL: 6,29
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA ATO NO SITE WWW.SOFICIOBH.COM.BR



(XI) **No Estado do Espírito Santo:** no Município de Vitória, na Rua Professora Maria Cândida da Silva, 158 – Loja 01 – Bairro Goiabeiras – CEP: 29070-210, NIRE nº 32.999.002.127, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0015-08.

(XII) **No Estado de Goiás:** no Município de Goiânia, na Rua 86, Quadra F22, Lote 15, nº143, Setor Sul – Goiânia – GO, CEP 74083-385, NIRE nº 52.900.069.051, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0017-70.

(XIII) **No Estado de Santa Catarina:** no Município de Florianópolis, na Av. Atlântica, 269 – Jardim Atlântico, CEP 88095-700, inscrita no NIRE nº 42.900.055.094, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0020-75.

(XIV) **No Estado de Alagoas:** no Município de Maceió, na Rua Paulina Maria de Mendonça, 382 – Mangabeiras – CEP: 57.037-110, NIRE nº 27.900.005.150, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0022-37.

(XV) **No Estado da Paraíba:** no Município de Cabedelo, na Rua Profª Diomar Maia Sales Pontes, 246, BR 230 – KM 12 – Bairro Parque Verde – CEP 58310-000, NIRE nº 25.900.078.287, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0042-80.

(XVI) **No Estado do Mato Grosso do Sul:** no Município de Campo Grande, na Rua Antonio Correa, 318, Jardim Monte Líbano, CEP 79004-460, inscrita no NIRE nº 54.900.136.221, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0049-57.

(XVII) **No Estado de Sergipe:** no Município de Aracaju, Rua Francisco Portugal 534, Bairro Salgado Filho – Aracaju/SE, CEP 49020-390, NIRE nº 28.999.000.555, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0037-13.

(XVIII) **No Estado do Rio Grande do Norte:** no Município de Natal, na Rua Joaquim Victor de Hollanda, 1833, Bairro Lagoa Nova – NIRE nº 24.999.000.594, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0038-02.

(XIX) **No Estado do Amazonas:** no Município de Manaus, na Rua das Virolas, 214, Conjunto Kyssia, Bairro D. Pedro I, CEP 69040-360, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0026-60.

(XX) **No Estado de Rondônia, no Município de Porto Velho,** na Rua Joaquim Nabuco, 3200, sala 704, Bairro São Cristóvão, CEP 76804-066, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0058-48.

B – UNIDADE COMERCIAL:

No Estado de São Paulo: no Município de São Bernardo do Campo, na Rua Elisha Otis, 2.200, Mezanino, Bairro Cooperativa, CEP: 09852-075, NIRE nº 35.901.160.686, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0041-08.

C – ESCRITÓRIO:

(I) **No Estado do Maranhão:** no Município de São Luís, na Rua das Paparaubas, 05 - Ed. João Muniz - 1º piso, Bairro São Francisco, CEP: 65076-000, NIRE nº 21.999.003.337, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0059-29.

.VI.





Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua São Paulo, 684 - Loja 7 e 9 - Centro - BH - MG - CEP: 30170-130 - Tel.: (31) 3279-6200

AUTENTICAÇÃO

Conferida e achada conforme original que me foi apresentado.
Em testemunho da verdade, dou fe e assino o presente.

Dou fe, Alvaro Thomas Ferreira de Oliveira Silva. Escrevente.

Etiqueta Nº.: 1805926228. Belo Horizonte, 25/07/2017 10:46:28

[9077079-079] - EMOL: 4,80 - TFPJ: 1,49 - TOTAL: 6,29

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA ATO NO SITE WWW.SOFICIO8BH.COM.BR



Alterar o objeto social da matriz e suas filiais, que passará de "importação, exportação, compra e venda, distribuição e o comércio, quer por conta própria, quer por intermédio de agentes, distribuidores ou comissários, de todos os tipos de equipamentos elétricos e aparelhos destinados a qualquer tipo de indústria, compreendendo, entre outros, elevadores, escadas rolantes e monta-cargas, e respectivas peças e acessórios bem como o transporte, fornecimento, montagem, instalação, reparação, assistência técnica, manutenção e inspeção de todas as máquinas e equipamentos supra referidos, podendo ainda agir como representante comercial e participar de outras empresas como acionista ou quotista" para "(a) a compra, venda, distribuição, comércio, importação, exportação, quer por conta própria, quer por intermédio de agentes, distribuidores ou comissários, de elevadores, escadas rolantes, esteiras rolantes e monta-cargas, e respectivas peças e acessórios, bem como o transporte, fornecimento, montagem, instalação, reparação, assistência técnica, manutenção e inspeção de todas as máquinas e equipamentos supra referidos; (b) a compra, venda, distribuição, comércio, importação, exportação, quer por conta própria, quer por intermédio de agentes de todos os tipos de equipamentos elétricos e aparelhos, destinados a qualquer tipo de indústria, compreendendo, entre outros, turbinas, bombas, compressores, partes e peças de refrigeração, ar-condicionado e equipamentos semelhantes ou afins; (c) comercialização importação e exportação de extintores de incêndio e respectivos componentes, para uso doméstico, industrial e comercial, bem como os serviços de instalação dos referidos produtos; (d) agir como representante comercial e participar de outras empresas como acionista ou quotista."

.VII.

Os sócios decidem incluir o parágrafo primeiro na Cláusula Quarta do Contrato Social da Sociedade, para explicitar que a atividade descrita em seu no item (c) do objeto social – "comercialização importação e exportação de extintores de incêndio e respectivos componentes, para uso doméstico, industrial e comercial, bem como os serviços de instalação dos referidos produtos" – será exercido exclusivamente pela filial localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Avanhandava, 830, Bela Vista, CEP: 01306-000, NIRE nº 35.902.338.021, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0053-33.

.VIII.

Em vista do disposto no item V e VI acima, fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula Quarta – A Sociedade tem como objeto social: (a) a compra, venda, distribuição, comércio, importação, exportação, quer por conta própria, quer por intermédio de agentes, distribuidores ou comissários, de elevadores, escadas rolantes, esteiras rolantes e monta-cargas, e respectivas peças e acessórios, bem como o transporte, fornecimento, montagem, instalação, reparação, assistência técnica, manutenção e inspeção de todas as máquinas e equipamentos supra referidos; (b) a compra, venda, distribuição, comércio, importação, exportação, quer por conta própria, quer por intermédio de agentes de todos os tipos de equipamentos elétricos e aparelhos, destinados a qualquer tipo de indústria, compreendendo, entre outros, turbinas, bombas, compressores, partes e peças de refrigeração, ar-condicionado e equipamentos semelhantes ou afins; (c) comercialização importação e exportação de extintores de incêndio e respectivos componentes, para uso doméstico, industrial e comercial, bem como os serviços de instalação dos referidos produtos; (d) agir como representante comercial e participar de outras empresas como acionista ou quotista.

Parágrafo Primeiro – a atividade descrita no item (c) do objeto social – "comercialização importação e exportação de extintores de incêndio e respectivos componentes, para uso doméstico, industrial e comercial, bem como os serviços de instalação dos referidos produtos"



Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua São Paulo, 684 - Loja 7 e 9 - Centro - BH - MG - CEP: 30170-130 - Tel.: (31) 3278-6200

AUTENTICAÇÃO

Conferida e achada conforme original que me foi apresentado.
Em testemunho da verdade, dou fe e assino o presente.

Dou fe, Alvaro Thomas Ferreira de Oliveira Silva, Escrevente

Etiqueta N°. 1805926328, Belo Horizonte, 25/07/2017 10:46:28

[9077079-079] - EMOL: 4,80 - TFPJ: 1,49 - TOTAL: 6,29

VERIFIQUE A AUTENTICAÇÃO DESTE ATO NO SITE WWW.8OFICIODEBH.COM.BR





será exercido exclusivamente pela filial São Paulo Norte, na Rua Avanhandava, 830, Bela Vista, CEP: 01306-000. NIRE nº 35.902.338.021, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0053-33."

16 11 15

Extinguir o cargo de Diretor de Operações de Filiais

22 .X.

Conhecer e aceitar, a renúncia do cargo de Diretor Presidente, **Sr. Luiz Fernando Molina**.

.XI.

Eleger como **Diretor Presidente** o Sr. **Julio Cesar Bellinassi**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 21248553-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 070.076.498-40, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

.XII.

Eleger como **Diretor sem Designação Especifica**, o Sr. **Paulo Cesar de Camargo Medeiros Filho**, brasileiro, casado, engenheiro portador da cédula de identidade RG nº 11.794.204-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 079.948.568-37, residente e domiciliado na cidade de Cotia, Estado de São Paulo.

.XIII.

Criar o cargo de Diretor de Recursos Humanos cujas atribuições: (i) orientar e superintender a sociedade no que diz respeito à Divisão estiver sob sua direção; (ii) auxiliar o Diretor Presidente na Administração da Sociedade e praticar os demais atos inerentes às suas funções; (iii) praticar os atos de que trata a Cláusula Décima Terceira, abaixo, juntamente com outro Diretor ou um procurador da Sociedade, nomeado na forma do Parágrafo Segundo da mesma Cláusula Décima Terceira.

.XIV.

Eleger como Diretora de Recursos Humanos a **Sra. Lucilene Rezende Scurato**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, residente e domiciliada em São Paulo/SP, portadora da cédula de identidade RG nº 16.346.751-1 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 084.724.038-07.

.XV.

O Diretor Financeiro, **Wander Jose Gonzalez**, permanece em seu cargo.

.XVI.

Os Diretores ora nomeados declaram que aceitam suas respectivas nomeações, e declaram, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos de exercer a direção da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou devido a estar sob efeitos, por qualquer penalidade que o proíba, mesmo que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por falência, infração no cumprimento do dever, suborno ou corrupção, ou crimes de concussão ou peculato, ou crimes contra o interesse público, sistema financeiro nacional, leis antitrustes, relações de consumo, crédito público, ou propriedade, para quaisquer fins assina ao final deste documento.

.XVII.





Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua São Paulo, 684 - Loja 7 e 9 - Centro - BH - MG - CEP: 30170-130 - Tel.: (31) 3279-6200

8º OFÍCIO DE BELO HORIZONTE
AUTENTICAÇÃO

Conferida e achada conforme original que me foi apresentado.
Em testemunho da verdade, dou fe e assino o presente.

Dou fe: Alvaro Thomas Ferreira de Oliveira Silva, Escrevente
Etiqueta Nº.: 1805926428, Belo Horizonte, 25/07/2017 10:48:28
[9077079-079] - EMOL: 4,80 - TFPJ: 1,49 - TOTAL: 6,29

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA ATO NO SITE WWW.BOFICIO8BH.COM.BR





Em vista dos expostos nos itens VIII a XV acima, os sócios decidem excluir o Parágrafo Segundo da Cláusula Sétima, alterar a Cláusula Sétima e Vigésima do Contrato Social, que passarão a ter a seguinte redação:

"Cláusula Sétima - A administração da Sociedade caberá à até 05 (cinco) Diretores, sócios ou não, designados Diretor Presidente, Diretor Financeiro e 2 (dois) Diretores sem Designação Específica e um Diretor de Recursos Humanos."

Cláusula Vigésima - Os sócios designam como Diretores da Sociedade os senhores abaixo relacionados, com mandato até 30 de junho de 2018, que exercerão as atribuições previstas neste Contrato Social, para os seguintes cargos: como **Diretor Presidente** o Sr. **Julio Cesar Bellinassi**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 21248553-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 070.076.498-40, residente e domiciliado em São Paulo/SP; **Diretor Financeiro** o Sr. **Wander Jose Gonzalez**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 20.674.972-7-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 096.986.578-35, residente e domiciliado em Valinhos / SP; **Diretor de Recursos Humanos** a Sra. **Lucilene Rezende Scurato**, brasileira, divorciada, industrial, portadora da cédula de identidade RG nº 16.346.751-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 084.724.038-07, residente e domiciliado em São Paulo/SP e como **Diretor sem designação específica** o Sr. **Paulo Cesar de Camargo Medeiros Filho**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 11.794.204-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 079.948.568-37, residente e domiciliado em Cotia/SP, todos com endereço comercial na Rua Elisha Otis, 2200, Prédio Administrativo, Bairro Cooperativa, São Bernardo do Campo, SP, CEP: 09852-075.

Parágrafo Único - Os Diretores designados no caput desta Cláusula declaram, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

.XVIII.

Incluir a cláusula Decima Segunda para estabelecer as atribuições que será de competência do Diretor de Recursos Humanos, conforme redação abaixo:

Cláusula Décima Segunda - Observado o disposto nos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Oitava e no Parágrafo único da Cláusula Nona, compete ao Diretor de Recursos Humanos:

- a) orientar e superintender a sociedade no que diz respeito à Divisão estiver sob sua direção; auxiliar o Diretor Presidente na Administração da Sociedade e praticar os demais atos inerentes às suas funções;
- b) auxiliar o Diretor Presidente na administração da Sociedade e praticar os demais atos inerentes às suas funções; e
- c) praticar os atos de que trata a Cláusula Décima Terceira, abaixo, juntamente com outro Diretor ou um procurador da Sociedade, nomeado na forma do Parágrafo Segundo da mesma Cláusula Décima Terceira.

.XIX.





Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua São Paulo, 684 - Loja 7 e 9 - Centro - BH - MG - CEP: 30170-130 - Tel.: (31) 3279-6200

AUTENTICAÇÃO
Conferida e achada conforme original que me foi apresentado.
Em testemunho da verdade, dou fe e assino o presente.
Dou fe, Alvaro Thomas Ferreira de Oliveira Silva, Escrevente
Etiqueta N°. 1805926528, Belo Horizonte, 25/07/2017 10:46:24
[9077079-079] - EMOL: 4,80 - TFPJ: 1,49 - TOTAL: 6,29

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA ATO NO SITE WWW.SOFICIOBH.COM.BR

8º OFÍCIO DE NOTARIADO
Rua São Paulo, 684 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 30170-130 - Tel.: (31) 3279-6200

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CST 26548



Em razão do disposto no item XVII acima, ficam as cláusulas subsequentes do Contrato Social reenumeradas.

16 11 19 XX.

Por fim, em razão de todas as deliberações anteriormente tomadas, as Sócias decidem, de mútuo e comum acordo, consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

22

CONTRATO SOCIAL DA
ELEVADORES OTIS LTDA.

Capítulo I – Da Denominação, Sede, Foro, Duração e Objeto Social

Cláusula Primeira - A Sociedade denomina-se **ELEVADORES OTIS LTDA.** e é uma sociedade limitada, com prazo indeterminado, cujas atividades, sob essa forma societária, tiveram início em 13 de março de 1989, regendo-se pelo presente Contrato Social.

Parágrafo Único - Qualquer matéria não regulada pelo presente Contrato Social rege-se pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), na parte que disciplina as sociedades limitadas. Nas omissões dessa regulação específica, aplicar-se-ão as normas que regem as sociedades simples, no que for aplicável, e, ainda, supletivamente, as normas contidas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas).

Cláusula Segunda - A Sociedade tem sede e foro no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Rua Elisha Otis nº 2.200, Prédio Administrativo, Bairro Cooperativa, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09852-075, podendo criar filiais, sucursais, agências, escritórios, depósitos, oficinas, estabelecimentos fabris e outras dependências, dentro e fora do País.

Cláusula Terceira – A Sociedade tem os seguintes estabelecimentos:

A – FILIAIS:

(I) No Estado de São Paulo:

Município de São Paulo: (i) na Rua Borges de Barros nº 59, Vila Madalena, CEP: 05441-050, NIRE nº 35.901.402.566, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0046-04; (ii) na Rua Caramuru nº 646, Praça da Árvore, CEP: 04138-002, NIRE nº 35.902.338.012, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0052-52; e (iii) na Rua Avanhandava, 830, Bela Vista, CEP: 01306-000, NIRE nº 35.902.338.021, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0053-33;

Município de Santos, Rua Rei Alberto I, nº 117 – Ponta da Praia – Santos, CEP 11030-381, inscrita no NIRE nº 35.901.135.99, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0013-46;

Município de Campinas, na Rua Tenente Haroldo Egídio de Souza Santos nº 732, Jardim Chapadão, CEP: 13070-600, NIRE nº 35.901.136.025, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0018-50.

Município de Ribeirão Preto, Rua Jose Gomes da Silva, 680 – Parque Ind. Lagoinha, CEP 14095-330, NIRE nº 35.900.655.690, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0032-09.

Município de São Bernardo do Campo, Rua Arafura, 33 – Bairro Jardim do Mar, CEP 09726-210, inscrita no NIRE nº 35.903.258.82, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0028-22;





Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua São Paulo, 684 - Loja 7 e 9 - Centro - BH - MG - CEP: 30170-130 - Tel.: (31) 3279-6200

AUTENTICAÇÃO
Conferida e achada conforme original que me foi apresentado.
Em testemunho da verdade, dou fe e assino o presente.
Dou fe, Alvaro Thomas Ferreira de Oliveira Silva. Escrevente
Etiqueta N°. 1805926628. Belo Horizonte, 25/07/2017 10:46:20
[9077079-079] - EMOL: 4,80 - TFPJ: 1,49 - TOTAL: 6,29

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA ATO NO SITE WWW.SOPICRUSH.COM.BR





Município de São José dos Campos: Rua Nassau, 169 – Bairro Vila Rubi – CEP 12245-591, NIRE nº 35.902.919.872, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0023-18.

(III) No Estado do Rio de Janeiro:

Município do Rio de Janeiro: (i) na Rua São José nº 70, sala 1301, Centro, CEP: 20010-020, NIRE nº 33.999.016.889, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0054-14; (ii) Rua Jose Eugênio, 23-A – São Cristovão, CEP 20941-140, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0003-74; (iii) na Avenida das Américas, 505 – Lojas O, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro, CEP: 22631-000, NIRE nº 33.999.040.054, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0055-03; (iv) na Avenida das Américas, 505, Loja P, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22631-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0057-67.

Município de Niterói: na Rua Marquês de Caxias nº 218, Centro, CEP: 24030-050, NIRE nº 33.999.016.927, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0014-27.

(III) No Estado de Minas Gerais: Município de Belo Horizonte, Rua Gonçalo Coelho, 63 – Bairro Cidade Nova, CEP 31170-040, NIRE nº 31.900.486.100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0005-36.

(IV) No Estado do Rio Grande do Sul: no Município de Porto Alegre, na Rua Itaboraí nº 123, Bairro Jardim Botânico, CEP: 90670-030, NIRE nº 43.900.904.521, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0006-17.

(V) No Estado de Pernambuco: no Município de Recife, na Rua das Pernambucanas nº 396, CEP: 52011-010, NIRE nº 26.900.016.037, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0007-06.



(VI) No Estado do Paraná:

Município de Curitiba: Rua Wenceslau Glaser, 162 – Vila Isabel, CEP 80320-340, inscrita no NIRE nº 41.900.402.541, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0008-89.

Município de Londrina: na Rua Michigan, 610, Iguaçu, CEP 86060-280, NIRE nº 41.900.121.983, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0033-90.

(VII) No Distrito Federal: na Cidade de Brasília, na SIA / Sul – Quadra 03 nº 1820/1830, CEP: 71200-040, NIRE nº 53.900.031.925, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0009-60.

(VIII) No Estado da Bahia: no Município de Salvador, na Avenida Manoel Dias da Silva nº 1.634, Bairro Pituba, CEP: 41.830-001, NIRE nº 29.900.160.025, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0010-01.

(IX) No Estado do Pará: no Município de Belém, na Travessa Dom Pedro I, nº 599 – Bairro Umarizal, CEP: 66050-100, NIRE nº 15.900.030.154, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0011-84.

(X) No Estado do Ceará: no Município de Fortaleza, na Rua Professor Francisco Gonçalves, 260, Bairro Dionizio Torres - CEP 60135-430, NIRE nº 23.999.002.227, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0012-65.

(XI) No Estado do Espírito Santo: no Município de Vitória, na Rua Professora Maria Cândida da Silva, 158 – Loja 01 – Bairro Goiabeiras – CEP: 29070-210, NIRE nº 32.999.002.127, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0015-08.

(XII) No Estado de Goiás: no Município de Goiânia, na Rua 86, Quadra F22, Lote 15, nº143,



Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua São Paulo, 684 - Loja 7 e 9 - Centro - BH - MG - CEP: 30170-130 - Tel.: (31) 3279-6200

AUTENTICACAO

Conferida e achada conforme original que me foi apresentado.
Em testemunho da verdade, dou fe e assino o presente.

Dou fe, Alvaro Thomas Ferreira de Oliveira Silva, Escrevente

Etiqueta N°. : 1805926728, Belo Horizonte, 25/07/2017 10:46:20

[9077079-079] - EMOL: 4,80 - TFPJ: 1,49 - TOTAL: 6,29

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA ATO NO SITE WWW.8OFICIO-BH.COM.BR

8º OFÍCIO DE NOTAS
3279-6200

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO

CST 26546



Setor Sul – Goiânia – GO, CEP 74083-385, NIRE nº 52.900.069.051, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0017-70.

(XIII) No Estado de Santa Catarina: no Município de Florianópolis, na Av. Atlântica, 269 – Jardim Atlântico, CEP 88095-700, inscrita no NIRE nº 42.900.055.094, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0020-75.

(XIV) No Estado de Alagoas: no Município de Maceió, na Rua Paulina Maria de Mendonça, 382 – Mangabeiras – CEP: 57.037-110, NIRE nº 27.900.005.150, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0022-37.

(XV) No Estado da Paraíba: no Município de Cabedelo, na Rua Profª Diomar Maia Sales Pontes, 246, BR 230 – KM 12 – Bairro Parque Verde – CEP 58310-000, NIRE nº 25.900.078.287, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0042-80.

(XVI) No Estado do Mato Grosso do Sul: no Município de Campo Grande, na Rua Antonio Correa, 318, Jardim Monte Líbano, CEP 79004-460, inscrita no NIRE nº 54.900.136.221, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0049-57.

(XVII) No Estado de Sergipe: no Município de Aracaju, Rua Francisco Portugal 534, Bairro Salgado Filho – Aracaju/SE, CEP 49020-390, NIRE nº 28.999.000.555, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0037-13.

(XVIII) No Estado do Rio Grande do Norte: no Município de Natal, na Rua Joaquim Victor de Hollanda, 1833, Bairro Lagoa Nova – NIRE nº 24.999.000.594, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0038-02.

(XIX) No Estado do Amazonas: no Município de Manaus, na Rua das Virolas, 214, Conjunto Kyssia, Bairro D. Pedro I, CEP 69040-360, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0026-60.

(XX) No Estado de Rondônia, no Município de Porto Velho, na Rua Joaquim Nabuco, 3200, sala 704, Bairro São Cristóvão, CEP 76804-066, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0058-48.



B – UNIDADE COMERCIAL:

No Estado de São Paulo: no Município de São Bernardo do Campo, na Rua Elisha Otis, 2.200, Mezanino, Bairro Cooperativa, CEP: 09852-075, NIRE nº 35.901.160.686, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0041-08.

C – ESCRITÓRIO:

(I) No Estado do Maranhão: no Município de São Luís, na Rua das Paparaubas, 05 - Ed. João Muniz - 1º piso, Bairro São Francisco, CEP: 65076-000, NIRE nº 21.999.003.337, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0059-29.

Cláusula Quarta – A Sociedade tem como objeto social: (a) a compra, venda, distribuição, comércio, importação, exportação, quer por conta própria, quer por intermédio de agentes, distribuidores ou comissários, de elevadores, escadas rolantes, esteiras rolantes e monta-cargas, e respectivas peças e acessórios, bem como o transporte, fornecimento, montagem, instalação, reparação, assistência técnica, manutenção e inspeção de todas as máquinas e equipamentos supra referidos; (b) a compra, venda, distribuição, comércio, importação, exportação, quer por conta própria, quer por intermédio de agentes de todos os tipos de equipamentos elétricos e aparelhos, destinados a qualquer tipo de



Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua São Paulo, 684 - Loja 7 e 9 - Centro - BH - MG - CEP: 30170-130 - Tel.: (31) 3279-6200

AUTENTICAÇÃO

Conferida e achada conforme original que me foi apresentado.
Em testemunho da verdade, dou fe e assino o presente.

Dou fe, Alvaro Thomas Ferreira de Oliveira Silva, Escrevente
Etiqueta N°. 1805926828, Belo Horizonte, 25/07/2017 10:46:18
[9077079-079] - EMOL: 4,80 - TFPJ: 1,49 - TOTAL: 6,29

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA ATO NO SITE WWW.8OFICIOBH.COM.BR



indústria, compreendendo, entre outros, turbinas, bombas, compressores, partes e peças de refrigeração, ar-condicionado e equipamentos semelhantes ou afins; (c) comercialização importação e exportação de extintores de incêndio e respectivos componentes, para uso doméstico, industrial e comercial, bem como os serviços de instalação dos referidos produtos; (d) agir como representante comercial e participar de outras empresas como acionista ou quotista.

Parágrafo Primeiro – a atividade descrita no item (c) do objeto social – “comercialização importação e exportação de extintores de incêndio e respectivos componentes, para uso doméstico, industrial e comercial, bem como os serviços de instalação dos referidos produtos” – será exercido exclusivamente pela filial São Paulo Oeste, localizada na Rua Avanhadava, 830, Bela Vista, CEP: 01306-000, NIRE nº 35.902.338.021, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0053-33.

Capítulo II – Do Capital Social

Cláusula Quinta – O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 85.635.001,72 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, um real e setenta e dois centavos), dividido em 8.563.500.172 (oito bilhões, quinhentos e sessenta milhões e três milhões, quinhentas mil e cento e setenta e duas) quotas, com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	Nº de Cotas	Valor – R\$
United Technologies International SAS	8.563.500.075	85.635.000,75
Otis Elevator Company	97	0,97
TOTAL	8.563.500.172	85.635.001,72

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Sexta – As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade, cabendo um voto a cada quota, nas Reuniões dos Sócios.

Parágrafo Único – O sócio minoritário não poderá ceder ou transferir suas quotas a terceiros sem o consentimento do sócio majoritário, a quem fica assegurado, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência para sua aquisição.



Capítulo III – Da Administração da Sociedade

Cláusula Sétima – A administração da Sociedade caberá a 05 (cinco) Diretores, sócios ou não, designados Diretor Presidente, Diretor Financeiro, 2 (dois) Diretores sem Designação Específica, e Diretor de Recursos Humanos.

Parágrafo Único – É facultada, a critério dos sócios, a acumulação de cargos de Diretoria

Cláusula Oitava – Os Diretores terão mandato de 03 (três) anos, podendo haver recondução, por deliberação dos sócios.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão considerados empossados na data de suas designações.

Parágrafo Segundo – Nas suas ausências ou impedimentos, qualquer dos Diretores, inclusive o Diretor Presidente, será substituído pelo Diretor designado pelo Diretor Presidente ou, não sendo isso possível,

[Handwritten signatures and initials]
11





por aquele que a Diretoria designar. O ato de designação de que trata este Parágrafo constará de documento assinado por quem o praticar.

Parágrafo Terceiro – No caso de vacância de qualquer cargo na Diretoria, inclusive o de Diretor-Presidente, o cargo vago será exercido por qualquer dos outros Diretores, cumulativamente, até que seja nomeado, pelos sócios, um novo Diretor. No caso de ficarem vagos todos os cargos da Diretoria, os sócios deliberarão, imediatamente, sobre a designação de novos Diretores.

Parágrafo Quarto – Os mandatos dos Diretores terão seu termo final na mesma data. Caso qualquer Diretor seja designado para cargo vago da Diretoria, completará o prazo restante do mandato do Diretor substituído.

Cláusula Nona – Compete à Diretoria:

- (a) submeter à apreciação dos sócios as matérias previstas na Cláusula Décima Quarta, bem como quaisquer outras matérias sobre as quais os sócios devam deliberar;
- (b) recomendar aos sócios a abertura, a alteração ou o fechamento de filiais e demais dependências, a que se refere a Cláusula Segunda, atribuindo-lhes, quando necessário, parcelas do capital social;
- (c) conceder licença a qualquer de seus membros; e
- (d) indicar o substituto dos Diretores nos seus impedimentos temporários, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima, "f", infra.

Parágrafo único – É expressamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à Sociedade, a prática e/ou celebração de qualquer ato por qualquer membro da Diretoria que obrigue a Sociedade, ou a envolva em responsabilidade financeira, em valor superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) sem a prévia autorização por escrito das Sócias desta. Este limite de valor não será aplicado à prática de atos visando o pagamento de dividendos, impostos, transferências entre contas de titularidade da Sociedade e processamento de folha de pagamento, permanecendo a prática desses atos sem limites de valor.

Cláusula Décima – Observado o disposto nos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Oitava e no Parágrafo único da Cláusula Nona, compete ao Diretor Presidente:

- (a) representar a Sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;
- (b) superintender a administração dos negócios e bens sociais;
- (c) fazer observar as deliberações dos sócios e as decisões da Diretoria;
- (d) autorizar a propositura e a defesa relativas a todas as ações ou reclamações judiciais da Sociedade, como autora, ré, assistente, oponente, ou qualquer outra forma de intervenção processual, em qualquer juízo ou jurisdição;
- (e) estabelecer as normas que deverão prevalecer na admissão, contratação, promoção, transferência, dispensa e fixação de vencimentos de empregados da Sociedade;
- (f) indicar o substituto dos demais Diretores nos seus impedimentos temporários, bem como dos encarregados de Divisões e Departamentos.





Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua São Paulo, 684 - Loja 7 e 9 - Centro - BH - MG - CEP: 30170-130 - Tel.: (31) 3279-6288

AUTENTICAÇÃO

Conferida e achada conforme original que me foi apresentado.
Em testemunho da verdade, dou fe e assino o presente.

Dou fe, Alvaro Thomas Ferreira de Oliveira Silva, Escrevente

Etiqueta Nº.: 1805927028, Belo Horizonte, 25/07/2017 10:46:2

[9077079-079] - EMOL: 4,80 - TFPJ: 1,49 - TOTAL: 6,29

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA ATO NO SITE WWW.HOTICRSH.COM.BR





(g) praticar quaisquer atos não atribuídos expressamente à Diretoria ou aos Diretores, bem como atribuí-los ao Diretor que designar;

(h) supervisionar as atividades da Sociedade na América Latina, visando ao incremento das exportações de serviços e produtos para essa região; e

(i) praticar os atos de que trata a Cláusula Décima Terceira, abaixo, juntamente com outro Diretor ou com um procurador nomeado na forma do Parágrafo Segundo da mesma Cláusula Décima Terceira.

Parágrafo único – Na hipótese de vacância do cargo de Diretor-Presidente, ficará suspensa a vigência do disposto na alínea (g) desta cláusula.

Cláusula Décima Primeira – Observado o disposto nos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Oitava e no Parágrafo único da Cláusula Nona, compete ao Diretor Financeiro:

- (a) abrir, encerrar e manter a escrituração nos livros exigidos por lei, assim como orientar e superintender a Sociedade no que diz respeito à parte contábil e financeira de seus negócios;
- (b) auxiliar o Diretor Presidente na administração da Sociedade e praticar os demais atos inerentes às suas funções; e
- (c) praticar os atos de que trata a Cláusula Décima Terceira, abaixo, juntamente com outro Diretor ou um procurador da Sociedade, nomeado na forma do Parágrafo Segundo da mesma Cláusula Décima Terceira.

Cláusula Décima Segunda – Observado o disposto nos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Oitava e no Parágrafo único da Cláusula Nona, compete ao Diretor de Recursos Humanos:

- (a) orientar e superintender a sociedade no que diz respeito à Divisão estiver sob sua direção; auxiliar o Diretor Presidente na Administração da Sociedade e praticar os demais atos inerentes às suas funções;
- (b) auxiliar o Diretor Presidente na administração da Sociedade e praticar os demais atos inerentes às suas funções; e
- (c) praticar os atos de que trata a Cláusula Décima Terceira, abaixo, juntamente com outro Diretor ou um procurador da Sociedade, nomeado na forma do Parágrafo Segundo da mesma Cláusula Décima Terceira.



Cláusula Décima Terceira – Quaisquer instrumentos, documentos e atos que obriguem a Sociedade ou envolvam responsabilidade financeira, inclusive contratos, títulos de crédito e movimentação de contas bancárias através de cheques ou ordens de pagamento, serão firmados ou praticados por 02 (dois) Diretores, em conjunto, ou por qualquer dos Diretores, juntamente com um procurador nomeado na forma do Parágrafo Segundo, abaixo, ou, ainda, por 02 (dois) procuradores também nomeados da mesma forma, sempre observado o disposto no Parágrafo único da Cláusula Nona.

Parágrafo Primeiro – Excetuam-se da norma estabelecida nesta Cláusula, sendo necessária apenas a assinatura de um Diretor ou de um procurador:



Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua São Paulo, 684 - Loja 7 e 9 - Centro - BH - MG - CEP: 30170-130 - Tel.: (31) 3279-6200

AUTENTICAÇÃO
Conferida e achada conforme original que me foi apresentado.
Em testemunho da verdade, dou fe e assino o presente.
Dou fe, Alvaro Thomas Ferreira de Oliveira Silva, Escrevente
Etiqueta N°. 1805927128, Belo Horizonte, 25/07/2017 10:46:40
[9077079-079] - EMOL: 4,80 - TFPJ: 1,49 - TOTAL: 6,29
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA ATO NO SITE WWW.SOPCUBH.COM.BR



- (a) quaisquer atos, instrumentos ou documentos autorizados especificamente por 02 (dois) Diretores;
- (b) a emissão e o endosso para cobrança, desconto ou caução de duplicatas da Sociedade;
- (c) o endosso de cheques para depósito em conta da Sociedade;
- (d) passar recibos e dar quitação relativos a faturas, duplicatas e/ou notas fiscais de vendas de mercadorias de fabricação ou comércio da Sociedade; e
- (e) a admissão, promoção, suspensão e dispensa de empregados, assim como a estipulação de seus direitos e obrigações.

Parágrafo Segundo – Nos atos de constituição de procuradores ad judícia e ad negotia, a Sociedade será representada por 02 (dois) Diretores, em conjunto, ou por um Diretor juntamente com um procurador da Sociedade.

Parágrafo Terceiro – É facultado ao Diretor Presidente e ao seu substituto eventual fixar limites de valor que deverão ser observados pelos procuradores que, em conjunto com outro procurador, firmem documentos que obriguem a Sociedade, na forma desta Cláusula, sendo que os aludidos limites constarão das procurações outorgadas ad negotia.

Cláusula Décima Quarta – A Sociedade poderá prestar as fianças ou garantias que forem necessárias para atender à conveniência de seus serviços, bem como garantir operações de crédito em favor das sociedades que sejam suas subsidiárias ou coligadas. Fora das exceções previstas nesta Cláusula, é expressamente vedado a qualquer dos Diretores usarem o nome da Sociedade em negócios estranhos aos seus fins.

Capítulo IV – Das Deliberações dos Sócios

Cláusula Décima Quinta - As deliberações dos Sócios serão tomadas em Reuniões de Sócios, sempre que o interesse social o exigir, sendo de sua competência privativa deliberar sobre:

- (a) as contas da Diretoria;
- (b) a fixação da remuneração dos Diretores;
- (c) a modificação do Contrato Social;
- (d) a incorporação, fusão, cisão e transformação da Sociedade;
- (e) a dissolução da Sociedade ou a cessação do seu estado de liquidação;
- (f) a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- (g) o pedido de recuperação judicial / extrajudicial; e
- (h) as demonstrações financeiras da Sociedade, compreendendo o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e a destinação do lucro líquido do exercício, inclusive quanto à distribuição, aos sócios, do lucro líquido ajustado em razão das reservas de lucros que forem constituídas.





Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua São Paulo, 684 - Loja 7 e 9 - Centro - BH - MG - CEP: 30170-130 - Tel.: (31) 3279-8200

AUTENTICAÇÃO
Conferida e achada conforme original que me foi apresentado.
Em testemunho da verdade, dou fe e assino o presente.
Dou fe, Alvaro Thomas Ferreira de Oliveira Silva, Escrevente
Etiqueta Nº.: 1805927228, Belo Horizonte, 25/07/2017 10:46:28
[9077079-079] - EMOL: 4,80 - TFPJ: 1,49 - TOTAL: 6,29
VERIFIQUE A AUTENTICAÇÃO DESTA ATO NO SITE WWW.SOFICOBH.COM.BR





Parágrafo Primeiro – A convocação da Reunião de Sócios será feita por qualquer dos Diretores ou, ainda, pelos sócios, com a antecedência de 8 (oito) dias, para a primeira convocação, e de 5 (cinco) dias, para as posteriores, através de carta, fax, ou mensagem eletrônica (e-mail), devendo constar da convocação o local, a data, a hora e a ordem do dia da reunião, dispensadas as formalidades de aviso do seu recebimento, bem como de sua publicação.

Parágrafo Segundo - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no Parágrafo Primeiro, além das previstas em lei, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

Parágrafo Terceiro - Sempre que os sócios deliberarem, por unanimidade, modificações do Contrato Social, ficará dispensada a realização de Reunião de Sócios, sendo as deliberações formalizadas mediante Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social, assinado por todos os sócios. Caso a deliberação não seja unânime, o instrumento deverá ser assinado pelos sócios que tiverem aprovado as referidas modificações na Reunião de Sócios, observado o quorum necessário.

Parágrafo Quarto – A Reunião de Sócios somente se instala, em qualquer das convocações, quando os sócios titulares da maioria do capital social estiverem presentes. Ressalvadas as exceções previstas em lei, as deliberações decorrentes das Reuniões de Sócios serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Quinto - As deliberações tomadas nas Reuniões de Sócios deverão ser registradas em ata, assinada pelos sócios presentes ou por seus representantes, sendo suficiente a sua assinatura por quantos bastem para constituir o quorum necessário à validade das deliberações, dispensada a sua lavratura em livro de atas.

Parágrafo Sexto - As atas de Reuniões de Sócios que produzirem efeitos contra terceiros deverão ser arquivadas na Junta Comercial competente.

Parágrafo Sétimo – O sócio pode ser representado na Reunião de Sócios por procurador, que seja sócio, administrador da Sociedade, ou advogado, mediante instrumento de mandato com especificação dos atos autorizados, observado o que dispõe o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Terceira.

Capítulo V – Do Exercício Social

Cláusula Décima Sexta – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade, compreendendo inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, em reunião, sobre as contas dos Diretores, as demonstrações financeiras da Sociedade, a destinação do lucro líquido do exercício e a sua participação no lucro líquido ajustado em razão das reservas de lucros que forem constituídas, e, se for o caso, sobre a designação de novos Diretores e a fixação das suas remunerações, podendo, ainda, deliberar sobre outros assuntos previstos na ordem do dia.

Parágrafo Segundo – A Sociedade poderá, a critério da Diretoria, levantar balanços intermediários, inclusive por períodos inferiores a 06 (seis) meses e, com base nos referidos balanços, distribuir os lucros, atendidas as exigências legais.

Parágrafo Terceiro – A Sociedade poderá, por deliberação da Diretoria, imputar o valor dos juros pagos e creditados, a título de remuneração do capital próprio, ao valor dos lucros distribuídos, inclusive





Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua São Paulo, 684 - Loja 7 e 9 - Centro - BH - MG - CEP: 30170-130 - Tel.: (31) 3279-8200

AUTENTICAÇÃO
Conferida e achada conforme original que me foi apresentado.
Em testemunho da verdade, dou fe e assino o presente.
Dou fe. Alvaro Thomas Ferreira de Oliveira Silva, Escrevente
Etiqueta Nº.: 1805327328. Belo Horizonte, 25/07/2017 10:46:28
[9077079-079] - EMOL: 4,80 - TFPJ: 1,49 - TOTAL: 6,29

8º OFÍCIO DE NOTARIADO

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA ATO NO SITE WWW.SOPIC.BH.COM.BR





com remessa aos sócios no exterior, caso em que aqueles integrarão estes, para todos os efeitos legais, obedecidos os termos e limites da legislação societária, cambial e tributária, onde aplicáveis, inclusive a Circular nº 2.722, de 25 de setembro de 1996, do Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quarto – O valor dos juros, a que se refere o Parágrafo precedente, poderá ser incorporado ao capital social ou mantido em reserva destinada ao aumento do mesmo capital, para todos os efeitos legais, obedecidos igualmente os termos e limites da legislação societária, cambial e tributária, onde aplicáveis.

Capítulo VI – Dissolução, Liquidação e Transformação da Sociedade

Cláusula Décima Sétima – A Sociedade dissolver-se-á:

- (a) por deliberação dos sócios, representando, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social;
- (b) nos demais casos em que se verifique a dissolução por determinação da lei.

Cláusula Décima Oitava – Os sócios, quando for o caso, determinarão a forma de liquidação e nomearão o liquidante e o Conselho Fiscal que funcionarão durante a liquidação.

Cláusula Décima Nona - Sócios, representando a maioria do capital social, poderão deliberar a transformação da Sociedade em outro tipo de pessoa jurídica.

Capítulo VII – Saída de Sócios

Cláusula Vigésima - Os casos de retirada, exclusão, falecimento, declaração de ausência, interdição, insolvência ou falência do sócio minoritário não extingue a Sociedade, que continuará com o sócio majoritário e terceiro por ele indicado, os quais terão o direito de adquirir a(s) quota(s) detida(s) pelo sócio minoritário, pelo seu valor de patrimônio líquido, apurado com base no último balanço patrimonial da Sociedade, a ser pago no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da aquisição, salvo se as Partes acordarem diferentemente.

Parágrafo Único. O sócio poderá ser excluído da Sociedade, mediante deliberação de sócios titulares de mais da metade do capital social, desde que a justa causa para sua exclusão esteja caracterizada nos termos da lei.

Capítulo VIII – Disposição Geral

Cláusula Vigésima - Os sócios designam como Diretores da Sociedade os senhores abaixo relacionados, com mandato até 30 de junho de 2018, que exercerão as atribuições previstas neste Contrato Social, para os seguintes cargos: como **Diretor Presidente** o Sr. **Julio Cesar Bellinassi**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 21248553-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 070.076.498-40, residente e domiciliado em São Paulo/SP; **Diretor Financeiro** o Sr. **Wander Jose Gonzalez**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 20.674.972-7-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 096.986.578-35, residente e domiciliado em Valinhos / SP; **Diretor de Recursos Humanos** a Sra. **Lucilene Rezende Scurato**, brasileira, divorciada, industrial, portadora da cédula de identidade RG nº 16.346.751-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 084.724.038-07, residente e domiciliado em São Paulo/SP e como **Diretor sem designação específica** o Sr. **Paulo Cesar de Camargo Medeiros Filho**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 11.794.204-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 079.948.568-37, residente e domiciliado em Cotia/SP, todos com endereço comercial na Rua Elisha Otis, 2200, Prédio Administrativo, Bairro Cooperativa, São Bernardo do Campo, SP, CEP: 09852-075.





Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua São Paulo, 684 - Loja 7 e 9 - Centro - BH - MG - CEP: 30170-130 - Tel.: (31) 3279-0200

AUTENTICAÇÃO

Conferida e achada conforme original que me foi apresentado.
Em testemunho da verdade, dou fe e assino o presente.

Dou fe: Alvaro Thomas Ferreira de Oliveira Silva, Escrevente
Etiqueta N°. : 1805927428. Belo Horizonte, 25/07/2017 10:46:28
[9077079-079] - EMOL: 4,80 - TFPJ: 1,49 - TOTAL: 6,29

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA ATO NO SITE WWW.8OFICIOBH.COM.BR



JUCESP



Parágrafo Único – Os Diretores designados no caput desta Cláusula declaram, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Os diretores eleitos assinam o presente instrumento em sinal de concordância com os termos da declaração de desimpedimento contida no Parágrafo Único da Cláusula Vigésima do Contrato Social da Sociedade, bem como com a sua investidura na data de sua assinatura

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Bernardo do Campo, 02 de outubro de 2015.



UNITED TECHNOLOGIES INTERNATIONAL SAS

OTIS ELEVATOR COMPANY

p.p. Juan Miguel Castillo Junior

p.p. Juan Miguel Castillo Junior

Diretores Eleitos:

Julio Cesar Bellinassi

Wander Jose Gonzalez

Lucilene Rezende Scurato

Paulo Cesar de Camargo Medeiros Filho

Testemunhas:

1.

Nome: JERSON N. PEREIRA
RG nº 29.542.545-9 - SSP/SP
CPF nº 144.081.258-65

2.

Nome: Maximo Lidia Perreira
RG nº 43.031.643-8
CPF nº 442.131.688-16

Visto do Advogado:

Juan Miguel Castillo Junior
OAB/SP nº 234.670



JUCESP





Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua São Paulo, 684 - Loja 7 e 9 - Centro - BH - MG - CEP: 30170-130 - Tel.: (31) 3279-6200

AUTENTICAÇÃO

Conferida e achada conforme original que me foi apresentado.
Em testemunho da verdade, dou fe e assino o presente.

Dou fe, Alvaro Thomas Ferreira de Oliveira Silva, Escrevente.

Etiqueta N°. 1805927528, Belo Horizonte, 25/07/2017 10:46:38

[9077079-079] - EMOL: 4,80 - TFPJ: 1,49 - TOTAL: 6,29

VERIFIQUE A AUTENTICAÇÃO DESTA ATO NO SITE WWW.8OFICIOBH.COM.BR





JUCESP
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP

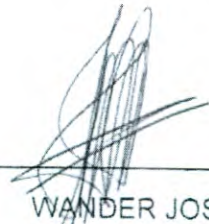
JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

Eu, WANDER JOSE GONZALEZ, portador da Cédula de Identidade nº 206749727, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 096.986.578-35, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ELEVADORES OTIS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Arafura, 33, Jardim do Mar, São Paulo, São Bernardo do Campo, CEP 09726-210, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



WANDER JOSE GONZALEZ
RG: 206749727
ELEVADORES OTIS LTDA





Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua São Paulo, 684 - Loja 7 e 9 - Centro - BH - MG - CEP: 30170-130 - Tel.: (31) 3279-6200

AUTENTICAÇÃO

Conferida e achada conforme original que me foi apresentado.
Em testemunho da verdade, dou fe e assino o presente.

Dou fe. Alvaro Thomas Ferreira de Oliveira Silva. Escrevente

Etiqueta Nº.: 1805927628. Belo Horizonte, 25/07/2017 10:48:28
[9877079-079] - EMOL: 4,80 - TFPJ: 1,49 - TOTAL: 6,29

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA ATO NO SITE WWW.8OFICIOBH.COM.BR





DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

DECLARAMOS, para os devidos fins, que a empresa, **ELEVADORES OTIS LTDA**, com filial estabelecida em Belo Horizonte / MG, à Rua Gonçalo Coelho, 63 - Cidade Nova, inscrita no CNPJ sob o nº 29.739.737/0005-36 e Inscrição Estadual 062.014453.0006, **detém exclusividade na comercialização, fornecimento de acessórios e peças originais, prestação de serviços de manutenção e assistência técnica com garantia autorizada pelo fabricante e modernização dos produtos: elevadores, escadas rolantes, esteiras rolantes da marca "OTIS"**, matriz localizada em São Bernardo do Campo / SP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.739.737/0041-08 - para o estado de Minas Gerais, conforme documentação comprobatória em nosso poder.

Esta declaração é válida por 06 (seis) meses

Belo Horizonte, 07 de julho de 2017.


Valdir Eustáquio dos Santos

Gerente Administrativo Financeiro

VES/fam



EM BRANCO



ATESTADO

DTE/DCAT/35.0455/17

Atestamos para os devidos fins, com base em documentação redigida pelo fabricante e que se encontra em nosso poder, que a empresa **ELEVADORES OTIS LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0001-02**, estabelecida na **RUA ELISHA OTIS, 2200 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP**, é autorizada, com **exclusividade**, no **território nacional**, juntamente com suas filiais, à comercialização, prestação de serviços de manutenção e assistência técnica com garantia autorizada pelo fabricante; fornecimento de acessórios e peças originais com características específicas; para os produtos fabricados pela **XIZI OTIS ELEVATOR CO., LTD**, sediada na China, a seguir relacionados: **Elevadores; Escadas rolantes.**

O presente atestado não o indica como único fornecedor no território brasileiro de equipamentos similares aos acima relacionados; não abrange os acessórios e peças de reposição de uso universal; e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

São Paulo, 6 de julho de 2017.

Felipe Borges da Silva
Analista de Tecnologia

CD-426/316/FBS

Marcos Roberto Luccas
Coordenador de Cadastro Industrial



Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos
Sindicato Nacional da Indústria de Máquinas

Sede: Av. Jabaquara, 2925 - CEP: 04045-902 - SP - São Paulo - Brasil
Tel: (11) 5582-6311 - Fax: (11) 5582-6312 - Site: www.abimaq.org.br

Sedes Regionais: Minas Gerais, Norte-Nordeste, Paraná, Piracicaba, Ribeirão Preto, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São José dos Campos e Escritório de Brasília.

PÁGINA EM BRANCO

242/2017

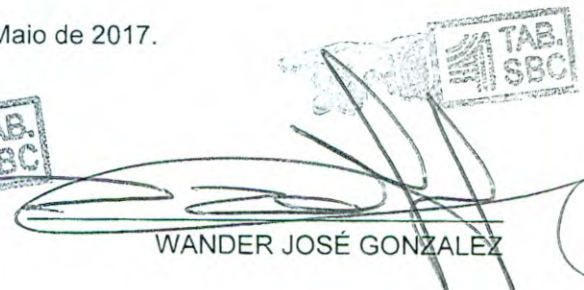
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **ELEVADORES OTIS LTDA.**, empresa com sede na Rua Elisha Otis, 2200, Prédio Administrativo, Bairro Cooperativa, São Bernardo do Campo, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 29.739.737/0001-02, neste ato representada na forma de seu contrato social e respectivas alterações, registrada na Junta comercial do Estado de São Paulo, nomeia e constitui seu bastante procurador: PEDRO VAGNER DE VASCONCELOS, brasileiro, casado, Gerente Filial, portador da cédula de identidade RG nº M1463415 e inscrito no CPF/MF sob nº 466.213.266-53, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, a quem confere os seguintes poderes válidos para O ESTADO DE MINAS GERAIS: **AGINDO INDIVIDUALMENTE:** (1) Representar a outorgante perante quaisquer Estabelecimentos Privados ou Órgãos Governamentais, para assinar Contratos de Vendas de Produtos e Serviços Otis, até o limite de R\$ 229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais) – valor anual do contrato, exceto Contratos de Equipamentos Novos e Modernização, cujo limite é de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais) – valor total do contrato, cobrar tudo o que necessário for devido em decorrência de contrato mantido entre a outorgante e o cliente, passando recibos e dando quitação. (2) Participar de quaisquer modalidades de licitação, juntar documentos, apresentar certidões, prestar esclarecimentos, defendê-la de eventuais impugnações bem como impugnar o que for cabível e apresentar recursos, formular lances, incluindo os verbais nos pregões presenciais, praticar todos os atos inerentes à licitação. (3) Representar a outorgante junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, Sociedades de Economia Mista, órgãos Paraestatais e Empresas Privadas podendo inclusive receber restituições, requerer licenças, acompanhar processos administrativos e judiciais em nome da outorgante; cobrar e receber tudo o que for devido sempre e quando o pagamento for nominativo à outorgante, em decorrência de Contrato mantido entre a outorgante e órgãos supra referidos passando recibos e dando quitação. (4) Assinar correspondências da outorgante, assinar e retirar “collis postaux” e qualquer tipo de encomenda nacional e estrangeira, destinadas à outorgante nos correios, estações ferroviárias, rodoviárias, marítimas ou aéreas e vales postais; Requerer e recorrer a instâncias superiores; Assinar guias, livros e demais papéis fiscais. (5) Promover e receber restituições de cauções, sempre e quando forem cheques nominativos à Elevadores Otis Ltda., para atender a licitações públicas e contratos de fornecimento, em especial perante a Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil SA., Tesouro Nacional e outros órgãos públicos e privados. (6) Representar a outorgante na Justiça Comum ou do Trabalho, inclusive nomear para este fim prepostos, em qualquer instância ou tribunal, podendo prestar depoimento pessoal, acordar, discordar, transigir, receber e dar quitação. (7) Assinar contratos de comodato de ferramental. (8) Admitir e demitir empregados, podendo assinar todos os documentos decorrentes do processo de contratação e desligamento de empregados, tais como contrato de trabalho, recibos de férias, gratificação natalina, carteiras profissionais, procedendo as atualizações necessárias, Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT), podendo representar a empresa nas homologações perante os sindicatos e/ou delegacias regionais do trabalho, firmar declarações para os empregados perante o Banco Itaú S/A; enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato **que não poderá ser substabelecido. VIGORA A PRESENTE ATÉ 31 DE MAIO DE 2018.**

São Bernardo do Campo/SP, 18 de Maio de 2017.


ALVARO PEREIRA DE ALMEIDA NETTO




WANDER JOSÉ GONZALEZ

Gerente de Filial



Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua São Paulo, 684 - Loja 7 e 9 - Centro - BH - MG - CEP: 30170-130 - Tel.: (31) 3279-6200

AUTENTICAÇÃO
Conferida e achada conforme original que me foi apresentado.
Em testemunho da verdade, dou fe e assino o presente.
Dou fe, Lincoln Anastacio da Silva Reis, Estrevente
Etiqueta N°. 101170813, Belo Horizonte, 14/08/2017 09:54:13
(764734-0767) - EMBL: 4,80 - TFE7: 1,49 - TOTAL: 6,29
VERIFIQUE A AUTENTICAÇÃO EM SEU SITE: WWW.8OFICIOBH.COM.BR

8º OFÍCIO DE NOTAS
3279-6200

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CST 33671



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
PEDRO VAGNER DE VASCONCELLOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M1463415 SSP MG

CPF
466.213.266-53

DATA NASCIMENTO
06/04/1962

FILIAÇÃO
VIRIATO DE VASCONCELLOS FILHO
MASSIMIRA OLIVEIRA DE VASCONCELLOS

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
02315620870

VALIDADE
06/07/2022

1ª HABILITAÇÃO
31/10/1990

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
[Assinatura]

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
10/07/2017

Assinatura do Emissor
Rogério de Melo Franco Assis Araújo
Diretor DETRAN/MG

Assinatura do Emissor
58820160551
MG516168398

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1492771199

PROIBIDO PLASTIFICAR
1492771199

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua São Paulo, 684 - Loja 7 e 9 - Centro - BH - MG - CEP: 30170-130 - Tel.: (31) 3279-200

AUTENTICAÇÃO
Conferida e achada conforme original que me foi apresentado.
Em testemunho da verdade, dou fe e assino o presente.
Dou fe. Leandro Vinícius Betônico Duarte Senra, Escrevente
ficha Nº.: 181624277, Belo Horizonte, 01/09/2017 09:57:07
834352-1841 - EMOL: 4,80 - FEEJ: 1,49 - TOTAL: 6,29
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA ATO NO SITE WWW.8OFICIOBH.COM.BR



EM BRANCO

EM BRANCO



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 29739737/0001-02
Razão Social: ELEVADORES OTIS LTDA
Nome Fantasia: ESTABELECIMENTO UNIFICADO
Endereço: R ELISHA OTIS 2200 PREDIO ADM / COOPERATIVA / SAO
BERNARDO DO CAMPO / SP / 9852-075

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/10/2017 a 16/11/2017

Certificação Número: 2017101801305377806244

Informação obtida em 20/10/2017, às 10:22:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PÁGINA EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: ELEVADORES OTIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.739.737/0001-02

Certidão nº: 138853084/2017

Expedição: 20/10/2017, às 10:23:23

Validade: 17/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELEVADORES OTIS LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
29.739.737/0001-02, CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas
no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade
suspensa:

0022800-10.2005.5.01.0029 - TRT 01ª Região *

0181600-94.1996.5.02.0039 - TRT 02ª Região *

0063200-15.1993.5.02.0464 - TRT 02ª Região *

0000209-64.2012.5.04.0372 - TRT 04ª Região *

0025700-10.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região *

0000034-49.2010.5.05.0037 - TRT 05ª Região *

0051000-28.2005.5.06.0016 - TRT 06ª Região *

0115700-93.2008.5.06.0020 - TRT 06ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora
de bens suficientes.

Total de processos: 8.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELEVADORES OTIS LTDA
CNPJ: 29.739.737/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:31:18 do dia 04/08/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/01/2018.

Código de controle da certidão: **D9CF.1EC8.A371.3008**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

PÁGINA EM BRANCO

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.739.737/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/10/1977
NOME EMPRESARIAL ELEVADORES OTIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESTABELECIMENTO UNIFICADO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ELISHA OTIS	NÚMERO 2200	COMPLEMENTO PREDIO ADMINISTRATIV	
CEP 09.852-075	BAIRRO/DISTRITO COOPERATIVA	MUNICÍPIO SAO BERNARDO DO CAMPO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO JUSSARA.OLIVEIRA@OTIS.COM		TELEFONE (11) 4344-3453	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/10/2017** às **10:25:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

PÁGINA EM BRANCO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Data : 24/10/2017

Hora : 11:43



Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
4791	2017	24.10.2017	

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.030	MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS	5008-MODERNIZAÇÃO E	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS 2 (DOIS) ELEVADORES INSTALADOS NA SEDE DO CRCMG - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º014/2017.	3.510,00

Valor por Extenso
Três Mil, Quinhentos e Dez Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
30.000,00	25.535,19	3.510,00	954,81

Belo Horizonte, 24 de Outubro de 2017

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 24/10/2017
11:51:38

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 24/10/2017 16:32:07

Assinado por ROGERIO
MARQUES NOE
(55954871604)
Data: 26/10/2017
04:58:25

PÁGINA EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS entidade fiscalizadora do exercício profissional, inscrita no CNPJ sob o número 17.188.574/0001-38, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, B. Funcionários, neste ato representado pelo seu Presidente, Contador Walter Roosevelt Coutinho, doravante chamado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ELEVADORES OTIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.739.737/0001-36 estabelecida na Rua Alvarenga Peixoto, 1.325, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte – Minas Gerais, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por Procurador Pedro Vagner de Vasconcelos, portador da cédula de identidade nº M1.463.415 e CPF nº 466.213.266-53, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado, a celebração do presente Instrumento, em conformidade com o decidido na licitação, sob a Modalidade TOMADA DE PREÇOS de nº 032/2010, com base na Lei nº 8.666/93, assim como nas cláusulas estipuladas no Edital do supracitado certame, que farão parte integrante deste Instrumento, juntamente com a Proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar, sob o regime de empreitada a preço global, a prestação dos serviços de modernização dos elevadores do Edifício Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, conforme especificações técnicas contidas nos anexo I (projeto básico) do edital de licitação nº 032/2010.

§ 1º - Os serviços a serem executados, sob o regime de preço global, encontram-se definidos nas especificações técnicas (anexo I projeto básico) do instrumento convocatório.

§ 2º - A proposta apresentada pela CONTRATADA fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos.

§ 3º - A licitante ganhadora ficará obrigada a executar os serviços, fornecendo a mão-de-obra, equipamentos e os materiais pelo preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO/VALOR

2.1 - Pela execução do objeto definido na Cláusula Primeira, o CRCMG pagará à CONTRATADA o preço total de R\$ 161.050,71 (cento e sessenta e um mil e cinquenta reais e setenta e um centavos) conforme constante de sua proposta, no qual, obrigatoriamente deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, além dos encargos de qualquer natureza (seguros em geral, taxas, impostos, fretes e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias).

2.2 - O valor acima será pago em cinco dias, sem reajuste, após a entrega e aprovação do contratante, conforme cronograma financeiro, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura com as devidas deduções legais, acompanhada das cópias da relação dos empregados, de pagamento de salários e recolhimentos das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e de indenizações, se houver. A última fatura deverá vir acompanhada do registro e baixa da obra de reforma no CREA/MG, matrícula da obra do INSS, entrega da Relação dos Empregados/RE e certidão de Recebimento definitivo, além das cópias acima referidas, sob pena de retenção do pagamento até a regularização das pendências.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

- 4.9 - Entregar o local do serviço ou da obra completamente limpo, devendo remover os entulhos resultantes de sua execução.
- 4.10 - Assumir as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras.
- 4.11 - Fornecer sob sua responsabilidade, toda a mão-de-obra, direta ou indireta a ser empregada na obra, devendo a condução dos serviços ser confiada a profissionais idôneos, devidamente qualificados.
- 4.12 - Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamento de proteção individual – EPI, tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço.
- 4.13 - Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência de seus empregados, podendo o CONTRATANTE, motivadamente, exigir a retirada de qualquer pessoa do canteiro de obras, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja permanência naquele local seja considerada indesejável.
- 4.14 - Providenciar, por sua conta, todos os registros, licenças, autorizações e franquias exigidas pela Lei ou Atos dos Órgãos competentes, para a realização da obra.
- 4.15 - Providenciar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do presente instrumento, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente ao presente Contrato, no CREA/MG, bem como o competente registro no INSS.
- 4.16 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos, pagando, inclusive, as multas porventura impostas pelas autoridades, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 4.17 - Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento do CONTRATANTE em juízo.
- 4.18 - Assumir total responsabilidade pela execução de todos os serviços constantes deste Contrato, respondendo, ainda, pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados, até o prazo legal de 5 (cinco) anos contados da entrega definitiva dos serviços, nos termos do Artigo 618 do Código Civil, bem como pelos danos causados ao contratante e aos prédios circunvizinhos, redes de infra-estrutura, à via ou logradouro público, ou a terceiros, e também pela execução das medidas preventivas contra citados danos, em obediência rigorosa às exigências das autoridades competentes, dispositivos legais ou regulamentares, respondendo, ainda, por eventuais multas e acidentes ocasionados durante a execução dos serviços.
- 4.19 - Observar as leis, regulamentos e posturas exigidos pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, pela Administração Regional de Minas Gerais, ou qualquer outra norma referente à obra e à segurança pública.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CRCMG, através de seus representantes técnicos exercerá a fiscalização dos serviços executados, com poderes para:

- a) Fiscalizar contínua e permanentemente o desenvolvimento dos trabalhos;
- b) Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com as especificações e condições estabelecidas;
- c) Decidir as questões surgidas, quanto aos seus aspectos técnicos;
- d) Aceitar, na hipótese de força maior ou caso fortuito, as alterações na sequência dos trabalhos e o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- e) Suspender a qualquer tempo, ouvido o representante legal do contratante, a execução dos serviços em andamento, liberando para pagamentos os serviços comprovadamente executados e aceitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1 - O recebimento provisório dos serviços será feito pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, 10 (DEZ) dias antes, da data prevista para a entrega definitiva dos serviços;

7.2 - O recebimento definitivo dos serviços pela comissão designada pela autoridade competente, com anuência dos responsáveis técnicos pela fiscalização da obra será realizado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;

7.3 - Na data de lavratura do Termo de Recebimento Definitivo inicia-se o prazo de responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços contratados, no prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e neste Contrato;

7.4 - Para ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA apresentará CND (Certidão Negativa de Débitos), fornecida pelo INSS.

CLÁUSULA OITAVA – DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

Os serviços objeto deste Contrato poderão ser suprimidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e aumentado até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, alterando-se também proporcionalmente os valores da contraprestação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, às seguintes multas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal; independente daquelas previstas no edital:

- a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato desde que os atrasos se verifiquem por motivos atribuídos e comprovados pelo CRCMG à CONTRATADA;
- b) 1% (um por cento) do valor do contrato, por deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pelo CRCMG;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

ANEXO I – DA TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2010 **PROJETO BÁSICO**

1. FINALIDADE

As presentes especificações técnicas visam estabelecer as condições gerais de execução dos serviços com fornecimento de materiais necessários à MODERNIZAÇÃO DOS DOIS ELEVADORES SOCIAIS DO CRCMG.

1.1 JUSTIFICATIVA

A sede do CRCMG, local onde estão instalados os dois elevadores Sociais da Marca "OTIS" (a serem modernizados), situa-se à Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários - Belo Horizonte - MG. Os elevadores foram fabricados a mais de 30 anos, baseado nos critérios de segurança da norma ABNT NB 30. A norma mencionada já foi cancelada e foi substituída pela norma ABNT NBR NM 207. O projeto dos elevadores é obsoleto e está defasado no que diz respeito ao nível de segurança, por ter se baseado nos critérios de uma norma técnica ABNT já cancelada. Além disso, os elevadores vêm apresentando paralisações constantes por consequência do desgaste geral dos seus componentes, o que gera gastos frequentes e insegurança dos usuários na utilização dos elevadores. Torna-se, portanto, necessário modernizar os dois elevadores Sociais no intuito de garantir a segurança e a comodidade dos funcionários do local.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

As LICITANTES deverão fazer um reconhecimento no local de execução dos serviços antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer do serviço, bem como se cientificarem de todos os detalhes construtivos necessários a sua perfeita execução. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas Especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO através de fax e elucidados antes da Licitação do serviço. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

A visita ao local deverá ser agendada com o Sr. Leonardo Nantes, através do telefone (31) 3269-8432.

Estas especificações técnicas farão parte integrante do EDITAL, independente de transcrição, devendo a CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato, rubricar todas

Q

7



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

mão-de-obra, as despesas referentes aos insumos, incluindo-se impostos, taxas, licenças, BDI, etc, (conforme modelo de proposta anexo II).

A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer momento, planilha de composição de custos unitários dos serviços.

Serão de responsabilidade das LICITANTES o levantamento e a confirmação de todos os quantitativos de suas planilhas de custos e serviços, conforme descritos nestas Especificações. Se dimensionados abaixo dos valores necessários, tais quantitativos não serão considerados como justificativa para a não-execução dos serviços previstos em sua totalidade.

A proposta deverá ser elaborada levando em consideração que os serviços deverão ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo do LICITANTE prever qualquer serviço necessário, mesmo quando não expressamente indicado no projeto básico, nas especificações técnicas e no orçamento, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes.

Qualquer material não especificado e necessário à realização dos serviços relacionados nesta Especificação deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

2.6 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

As condições de pagamento são as estabelecidas abaixo no cronograma físico financeiro:

EVENTOS	PRAZOS	VALOR
Entrega do PROJETO EXECUTIVO (dos dois elevadores), entrega dos materiais e início dos serviços de modernização do 1º elevador.	120 dias	20%
Conclusão dos serviços de modernização do 1º elevador, e entrega dos materiais e início dos serviços de modernização do 2º elevador, mediante Vistoria de recebimento dos serviços de modernização do 1º elevador (realizada pela fiscalização do CRCMG), com aceitação de recebimento definitivo	210 dias	30%
Conclusão dos serviços de modernização do 2º elevador, mediante vistoria de recebimento dos serviços de modernização do 2º elevador (realizada pela fiscalização do CRCMG), com aceitação de recebimento definitivo.	270 dias	50%

O pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro, em 5 (cinco) dias após o cumprimento de cada etapa com o aceite da fiscalização do CRCMG, mediante nota fiscal com as devidas deduções legais. A empresa vencedora deverá apresentar a fatura correspondente aos serviços, acompanhada das cópias da relação dos empregados/RE, de pagamento de salários e recolhimentos das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e de indenizações, se houver. A última fatura deverá vir acompanhada do registro dos serviços de modernização dos elevadores no CREA/MG, matrícula da obra do INSS e certidão de Recebimento Definitivo.

[Assinatura manuscrita]
9



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

A CONTRATADA deverá apresentar uma declaração de que todos os profissionais alocados para prestação dos serviços estarão regularmente contratados, de acordo com o que estabelece a legislação trabalhista, isentando-se o "Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais" de quaisquer responsabilidades de natureza trabalhista inerentes às relações entre a prestadora de serviços e seus empregados.

A CONTRATADA deverá indicar representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do serviço. Todas as convocações da CONTRATANTE deverão ser atendidas em no máximo 24 horas, devendo a CONTRATADA apresentar as informações e esclarecimentos solicitados.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA, a substituição de qualquer profissional participante do serviço, desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas.

A CONTRATADA deverá fornecer, antes do início dos serviços, uma relação com o nome e atribuição de todos os funcionários que irão participar da execução do serviço, bem como a cópia da carteira de trabalho destes, de forma a comprovar seus vínculos empregatícios com a CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá comprovar o treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e, também, de manutenção de elevadores e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações de transporte vertical.

A CONTRATADA deverá emitir a ART "anotação de responsabilidade técnica" referente aos serviços contratados, em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do CONTRATO.

Durante a prestação dos serviços a contratada deverá, obrigatoriamente, manter um dos elevadores em funcionamento, visando garantir o transporte vertical dos funcionários e visitantes na sede do CRCMG.

2.10 RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

A CONTRATADA deverá comprovar sua QUALIFICAÇÃO TÉCNICA mediante a apresentação da seguinte documentação, na data e horário previsto no item 6.1.4 do edital nº 032/2010.

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação por intermédio da apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, comprobatório da capacidade técnica para prestação dos serviços, objeto da presente licitação. Esses atestados deverão informar a indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento;
- b) Declaração de responsabilidade técnica, na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos indicados para execução das obras,



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

Descrição dos andares	G, P, 1º ao 11º
Tipo de porta de cabina	Automática (abertura central)
Tipo de Porta de Pavimento	Automática (abertura central)

3.2 EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS

1 - CABINA	
1.1 - PAINEL DE OPERAÇÃO DO CARRO	Painel de operação em aço inox escovado "tipo toten", com botões de acionamento micromovimento ou sensitivo, circuito eletrônico para registro de chamadas, insertos Braille para identificação dos botões, visor da iluminação de emergência da cabina integrado e botão de acionamento do dispositivo intercomunicador. Além dos botões de alarme e abrir porta (em ambos os elevadores).
1.2 - SINALIZAÇÃO	Fornecimento individual para cada elevador de um indicador digital "duplo dígito" com display eletrônico (com altura mínima de 30 mm do dígito, instalado a uma altura entre 1,60 e 1,80 do nível do piso da cabina), com seta de direção digital integrada ao conjunto display, a ser instalado no painel de operação do carro "tipo toten" (nos dois elevadores). NOTA: Instalar placa cega de aço inox escovado no montante superior da porta de cabina na posição do antigo indicador de posição, com a gravação da identificação de cada elevador "SOCIAL 1" e "SOCIAL 2".
1.3 - APARELHO INTERCOMUNICADOR	Será fornecido e instalado "aparelho intercomunicador viva voz", que proporcione a comunicação direta entre a cabina, casa de máquinas e portaria, com fonte de alimentação independente para possibilitar a comunicação, mesmo em caso de falta de energia elétrica, conforme NBR NM 207 (nos dois elevadores). A fonte independente irá alimentar também o dispositivo de alarme.
1.4 - COMANDO VOICE	Deverá ser instalado na cabina um dispositivo sonoro de advertência, com voz digitalizada, que sempre que a cabina estacionar indica a posição de parada (com intensidade mínima de 35 dB e máxima de 64 dB, em ambos os elevadores de acordo com o previsto na NM 313 # 5.4.4.2.
1.5 - SUBTETO	Deverá ser instalado, em ambos os elevadores, novo subteto, com layout moderno, com estrutura em aço inox escovado (com fixações rígidas para evitar vibrações) e com difusores em acrílico (que não permitam transparecer acessórios de fixação). A iluminação interna da cabina deve ser adequada para proporcionar uma intensidade mínima de 50 lx ao nível do piso e nos dispositivos de controle (conforme NBR NM 207 # 8.16.1). O modelo do subteto a ser instalado deve ser aprovado previamente pela administração do CRCMG.
1.6 - PISO EM PLACAS DE GRANITO	Deverá ser instalado, em ambos os elevadores, piso em placas de granito, com layout decorativo. O piso deverá ser instalado no mesmo nível da soleira de cabina (sem rampa de acesso). O modelo do piso a ser instalado deve ser aprovado previamente pela administração do CRCMG.
1.7 - CORRIMÃOS LATERAIS E NO FUNDO DA CABINA DO ELEVADOR 1	Deverão ser instalados na cabina do ELEVADOR 1 (lado esquerdo no hall de acesso), corrimãos nos painéis laterais e no painel do fundo da cabina, de acordo com o previsto na norma NM 313 # 5.3.2.1. A altura de instalação da parte superior dos corrimãos deve estar a no mínimo 850 mm e no máximo a 900 mm do piso da cabina.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

COMANDO	processamento, interfaceamento e monitoramento de todos os sinais de operação e segurança, incluindo chamadas de cabina e pavimentos, abertura e fechamentos de portas. Funcionará em "COMANDO DUPLEX". Caso o "comando eletrônico" possua algum sistema de bloqueio por "SENHA" previsto para ser ativado por limite de tempo de utilização, número de viagens ou outro motivo qualquer, esse deverá ser fornecido desativado, ou seja, o equipamento deverá ser fornecido habilitado para operar sem restrições por tempo indeterminado.
3.2 - CONTROLE DE VELOCIDADE	O controle de velocidade será com INVERSOR DE TENSÃO DE FREQUÊNCIA VARIÁVEL (VVVF) VETORIAL que permite controle preciso no funcionamento do elevador com paradas precisas e suaves, maior conforto e economia de energia.
3.3 - ENCODER	Será instalado junto ao eixo do motor da máquina de tração. Esse dispositivo constitui de um sistema de malha fechada para o monitoramento da velocidade do elevador (com "proteção contra contato involuntário" incluso) .
3.4 - CONEXÕES E FIAÇÕES	Alimentação do motor da máquina de tração mediante a utilização de um cabo com malha blindada.
3.5 - SELETOR ELETRÔNICO	Deverá ser fornecido para substituição da fita seletora, sistema microprocessado com a função de gerar sinais ao comando/seletor para avanços, corte e paradas.
3.6 - MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO PARA O FUNCIONAMENTO EM CORRENTE ALTERNADA	Será fornecido e instalado novo motor trifásico 220V ou 380V com características técnicas para funcionar em CORRENTE ALTERNADA "CA", e projetado especificamente para minimizar o consumo de energia elétrica (através do controle da velocidade por inversor de frequência). NOTA: Incluso serviço de adaptação do novo motor "CA" na base metálica existente e acoplamento do motor de tração ao sistema de freio original. Os motores deverão ter o sentido de rotação identificado em sua carcaça e dispositivo que possibilite a movimentação manual do carro através do eixo do motor (NBR NM 207 # 12.5 "Operação de Emergência").
3.7 - NOVO SISTEMA DE VEDAÇÃO DOS REDUTORES DE VELOCIDADE	Instalação de sistema de vedação por retentor em substituição ao atual sistema de vedação por gaxeta (na tampa do eixo de entrada), fornecimento de novas juntas, e de nova carga de óleo (para ambos os elevadores). NOTA: Ajustar "reduzir" a folga do conjunto sem-fim e coroa através de ajuste do rolamento de encosto, no ELEVADOR 1 .
3.8 - DISPOSITIVO CONTRA ESCAPE DOS CABOS AÇO NOS CANAIS DA POLIA	Deverá ser fornecido e instalado (em ambos os elevadores), dispositivo contra o escape dos cabos de aço de tração, das ranhuras da polia de tração, conforme previsto na norma NBR NM 207.
3.9 - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA SOBRE AS MÁQUINAS DE TRAÇÃO	Deverão ser instalados sobre as máquinas de tração módulos de iluminação de emergência, para facilitar a operação de emergência, conforme previsto na norma NM 207.
3.10 - APARELHO LIMITADOR DE VELOCIDADE	Deverão ser fornecidos, para ambos os elevadores, novos aparelhos limitadores de velocidade, com velocidade nominal de 90 m/s, e de projeto similar ao existente (com lacre e atestado de ensaio tipo do fabricante). NOTA: Por medida de segurança e precaução deverá ser instalado novo lance de cabo de aço de acionamento do freio de segurança, em ambos os elevadores. Os cabos deverão ser marcados a fim de possibilitar a identificação da posição de nivelamento dos elevadores nos pisos de andares. Essa condição é imprescindível para uma operação de emergência segura, a partir da casa de máquinas, em caso de passageiros presos nas cabinas dos elevadores.
3.11 PROTETOR DE POLIA DO LIMITADOR DE VELOCIDADE	Deverá ser instalado protetor para polia do limitador de velocidade conforme previsto pela norma NBR NM 207, em ambos os elevadores.
3.10 - PINTURA DA CASA DE MÁQUINAS	Deverá ser efetuada nova pintura nas paredes da casa de máquinas, na cor "branco neve" e no piso na "cor cinza".
3.11 - ILUMINAÇÃO DA	Instalar reforço para a iluminação do recinto para possibilitar uma intensidade de



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.cremg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

3.3 EQUIPAMENTOS A SEREM REAPROVEITADOS

Foi previsto o reaproveitamento, após os mesmos serem devidamente vistoriados, dos seguintes componentes relacionados a seguir:

- » Máquinas de tração com os seus acessórios (exceto o motor elétrico "CC" corrente contínua).
- » Estrutura de contrapeso (travessas superiores, inferiores e longarinas).
- » Estrutura de cabina (plataforma, travessas superiores e inferiores, longarinas, painéis internos e ventilação mecânica).
- » Operador de porta de cabina e seus acessórios (exceto o motor de acionamento);
- » Portas de pavimentos e seus acessórios.
- » Conjunto de freio de segurança.
- » Sistema tensor do fundo do poço.
- » Guias de contrapeso e seus acessórios de fixação.
- » Guias de cabina e seus acessórios de fixação.
- » Amortecedor de cabina (instalado no poço).
- » Amortecedor do contrapeso (instalado no poço).

3.4 SERVIÇOS COMPLEMENTARES INCLUSOS

- » Limpeza, lubrificação e ajuste dos itens reaproveitados.
- » Limpeza e posterior equalização dos cabos de tração.
- » Pintura em zarcão antioxidante sobre a estrutura externa superior das cabinas e contrapeso.
- » Pintura do tapa vista.
- » Pintura da máquina de tração e base metálica de sustentação da mesma na cor padrão do fabricante.
- » Marcação dos cabos de aço de dos limitadores de velocidade.
- » Limpeza e lubrificação das guias de cabina e contrapeso e revisão da fixação das mesmas.
- » Revisão dos operadores de porta de cabina, do conjunto mecânico e do conjunto elétrico.
- » Revisão mecânica e ajuste das portas "automáticas" de todos os pavimentos.
- » Revisão dos fechos eletromecânicos das portas de todos os pavimentos, em ambos os elevadores, de maneira a proporcionar um funcionamento seguro dos elevadores.
- » Revisão do freio eletromecânico da máquina de tração, com os ajustes necessários ao funcionamento seguro do freio eletromecânico.
- » **Balanceamento estático do conjunto Cabina/Contrapeso com 50% da capacidade licenciada.**
- » Revisão nos freios de segurança com os ajustes necessários ao funcionamento seguro dos freios, com realização de teste dinâmico.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

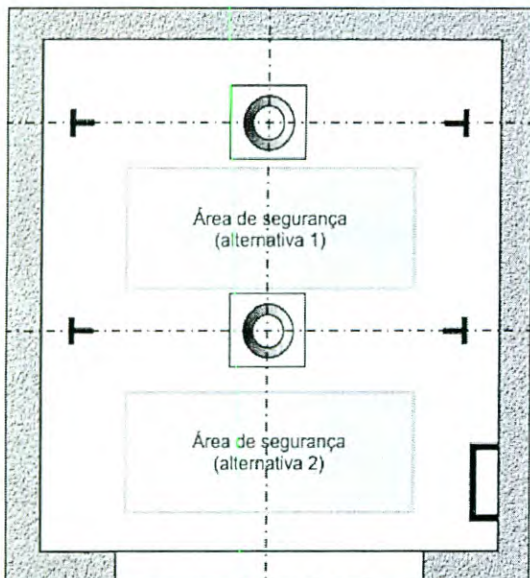


ILUSTRAÇÃO – Mostrando as alternativas para a pintura da área de segurança: deve existir no poço um espaço suficiente para acomodar um paralelepípedo reto retangular de no mínimo 0,5 m x 0,6 m x 1,0 m apoiado em qualquer uma das faces, devendo a área de apoio ser pintada com tinta de cor amarelo brilhante.



ILUSTRAÇÃO - Exemplo de solução técnica para aumento da altura da parede de separação entre poços, sem a necessidade de complemento em alvenaria.

OBS. Foto meramente ilustrativa.



Detalhe do coletor de óleo lubrificante.

O coletor foi projetado para ser fixado sob pressão, em cada guia (sendo 2 peças para as guias de contrapeso e 2 peças para as guias de cabina).

A instalação de coletores evita o acúmulo de óleo lubrificante no poço dos elevadores.

Reservatório de Óleo



Periodicamente o coletor deve ser removido e o óleo esgotado.

[Assinatura]

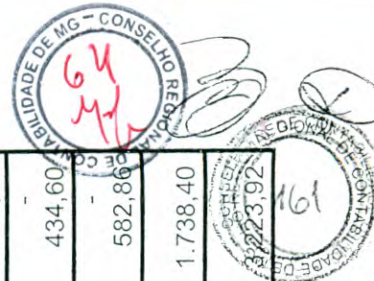


ANEXO II - DA TOMADA DE PEÇOS N° 032/2010

PROPOSTA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS	
ORÇAMENTO DESCRITIVO - PLANILHA ANALITICA	
PROJETO BÁSICO: REF.: MODERNIZAÇÃO DE DOIS ELEVADORES DE 13 PARADAS	
EMPRESA PARTICIPANTE : ELEVADORES OTIS LTDA	
DATA : 13-12-2010	PROCESSO N° 032-2010

ITEM	CODIGO	DESCRIMINAÇÃO	UNI	QT	R\$ UNITARIOS		R\$ PARCIAIS		
					MAT.	M. OBRA	MAT.	M. OBRA	TOTAL
1.1	OTIS01	Painel de operação em aço inox escovado 'tipo totem' com acessórios previstos na especificação técnica	pç	2	1.148,00	164,00	2.296,00	328,00	2.624,00
1.2	OTIS02	Indicador de posição digital de dois segmentos para o painel de operação do carro	pç	2	172,85	16,40	345,70	32,80	378,50
1.3	OTIS03	Aparelho intercomunicador com dispositivo viva voz para intercomunicação com a cabina, casa de maquina e recepção	pç	2	434,52	16,40	869,04	32,80	901,84
1.4	OTIS04	comando voice para anunciar os andares quando a cabina estacionar em qualquer pavimento	pç	2	401,80	16,40	803,60	32,80	836,40
1.5	ART01	Subteto em estrutura de aço inox escovado com difusores em acrílico	pç	2	557,60	82,00	1.115,20	164,00	1.279,20
1.6	ART02	Piso em placas de granito com layout decorativo	pç	2	483,80	164,00	967,60	328,00	1.295,60
1.7	ART03	01 corrimão em aço inox escovado no painel dos fundos da cabina e 02 corrimãos nas laterais da cabina - elevador 1	kit	1	393,60	41,00	393,60	41,00	434,60
1.8	OTIS05	Botoeira de inspeção no topo do carro de acordo com NRB NM 207	pç	2	209,43	82,00	418,86	164,00	582,86
1.9	OTIS06	Copo lubrificador automático de guias	pç	8	176,30	41,00	1.410,40	328,00	1.738,40
1.10	OTIS07	Kit "VVVF" com novo motor de acionamento em "CA" corrente alternada para operador de porta de cabina	pç	2	1.447,96	164,00	2.895,92	328,00	3.223,92





3



10

2



1.11	OTIS08	Dispositivo Limitador de carga para cabina	pç	2	311,60	123,00	623,20	246,00	869,20
1.12	OTIS09	Placa de capacidade de cabina "09 passageiros ou 675 kg"	pç	2	24,60	4,10	49,20	8,20	57,40
1.13	ART04	Kit de adaptação para balaústra no topo do carro	kit	2	533,00	82,00	1.066,00	164,00	1.230,00
2.1	OTIS10	Botoeiras de pavimento com 02 botões em espelho de aço inox	pç	22	154,98	8,20	3.409,56	180,40	3.589,96
2.1a	OTIS11	Botoeiras de pavimento com 01 botão em espelho de aço inox	pç	4	123,00	8,20	492,00	32,80	524,80
2.2	OTIS12	Indicador digital duplo dígito com seta de direção incorporada	pç	26	318,90	41,00	8.291,40	1.066,00	9.357,40
2.3	OTIS13	Aviso sonoro de advertência nos andares	kit	26	85,19	8,20	2.214,94	213,20	2.428,14
2.4	OTIS14	Dispositivo "comando de bombeiros"	pç	2	369,00	246,00	738,00	492,00	1.230,00
2.5	OTIS15	Suspensões para portas de pavimentos (Ref. Andares "G" e "P")	pç	16	79,89	12,30	1.278,24	196,80	1.475,04
3.1	OTIS16	Painel de comando eletrônico microprocessado	pç	2	9.676,00	1.640,00	19.352,00	3.280,00	22.632,00
3.2	OTIS17	Inversor de frequência	pç	2	3.936,00	820,00	7.872,00	1.640,00	9.512,00
3.3	OTIS18	Encoder (com dispositivo de proteção contra contato involuntário)	pç	2	801,14	410,00	1.602,28	820,00	2.422,28
3.4	OTIS19	Cabo de malha blindada	pç	2	1.558,00	246,00	3.116,00	492,00	3.608,00
3.5	OTIS20	Sensores eletrônicos para sistema seletor	pç	6	164,00	41,00	984,00	246,00	1.230,00
3.5a	OTIS21	Ímãs para sistema de seletor	pç	130	15,57	2,46	2.024,10	319,80	2.343,90
3.6	OTIS22	Motor de tração "CA" - 220/380V "alto rendimento"	pç	2	7.208,25	1.640,00	14.416,50	3.280,00	17.696,50
3.7	OTIS23	Kit de vedação do redutor de velocidade "com retentor"	pç	2	1.230,00	328,00	2.460,00	656,00	3.116,00
3.8	OTIS24	Dispositivo contra escape dos cabos de aço de tração nos canais da polia de tração	pç	2	566,29	164,00	1.132,58	328,00	1.460,58
3.9	OTIS25	Dispositivo de iluminação de emergência para as máquinas de tração	pç	2	147,60	41,00	295,20	82,00	377,20
3.10	OTIS26	Aparelho limitador de velocidade 1,5 m/s (com contato elétrico de sobre velocidade)	pç	2	1.837,90	328,00	3.675,80	656,00	4.331,80
3.10a	OTIS27	Lance de cabo de aço de 1-4 para aparelho limitador de velocidade	pç	2	1.112,65	328,00	2.225,30	656,00	2.881,30

2

22

3

3.11	ART05	protetor de polia do limitador de velocidade	pç	2	287,00	49,20	574,00	98,40	672,40
3.12	OTIS28	fusíveis para a chave geral de energia	pç	6	82,00	16,40	492,00	98,40	590,40
3.13	ART06	aterramento das instalações elevadores de acordo NBR 5410	kit	2	2.665,00	1.640,00	5.330,00	3.280,00	8.610,00
4.1	OTIS29	chicote elétrico para caixa de corrida	kit	2	1.147,84	229,60	2.295,68	459,20	2.754,88
4.2	OTIS30	chicote de manobra para caixa de corrida	kit	2	1.531,68	439,80	3.063,36	879,60	3.942,96
4.3	OTIS31	chaves limite (corte de alta, parada e fim de curso)	pç	16	72,78	8,20	1.164,48	131,20	1.295,68
4.4	OTIS32	kit de iluminação permanente para caixa de corrida	kit	1	291,92	123,00	291,92	123,00	414,92
4.5	OTIS33	kit de corda de sinzal para correntes de compensação (2 lances de corda de sinzal por elevador)	kit	2	492,00	123,00	984,00	246,00	1.230,00
5.1	OTIS34	Interruptor de segurança para poço (com tomada e iluminação inclusa)	pç	2	300,37	51,00	600,74	102,00	702,74
5.2	OTIS35	Kit de contato elétrico de segurança para polia tensora	kit	2	318,98	82,00	637,96	164,00	801,96
5.3	ART07	Estrutura metálica com divisões em tela metálica de malha quadrada para separação dos poços de elevadores	pç	1	369,00	90,20	369,00	90,20	459,20
5.4	ART08	Divisória na área de deslocamento do contrapeso no poço em estrutura metálica com divisões em tela	pç	2	410,00	82,00	820,00	164,00	984,00
5.5	ART09	Kit pintura do poço do elevador (incluso a identificação da área de segurança)	kit	2	127,05	41,00	254,10	82,00	336,10
5.6	OTIS36	contato elétrico de segurança para escada de acesso ao poço do elevador 2	pç	1	70,29	8,20	70,29	8,20	78,49
5.7	OTIS37	coletor de óleo lubrificante para guias de cabina e contrapeso	pç	8	32,80	8,20	262,40	65,60	328,00
	ART10	Serviços complementares inclusos conforme especificação técnica do projeto básico	ser	2	1.756,55	2.050,00	3.513,10	4.100,00	7.613,10

45.634,68	12.350,46	109.557,25	26.926,40	136.483,65
-----------	-----------	------------	-----------	------------

CUSTO TOTAL DA OBRA (R\$) SEM BDI

BONIFICAÇÃO E SESESAS INDIETAS (R\$)

PREÇO TOTAL DA OBRA (R\$)

24.567,06

161.050,71





2



Preço : R\$ 161.050,71 (cento sessenta um mil cinquenta reais e setenta um centavos)
Prazo de validade da proposta : 60 dias (sessenta dias) a contar da data do julgamento das propostas preço.
Prazo de entrega : 240 (duzentos e quarenta dias) após a assinatura do contrato
Condição de pagamento : 03 parcelas, sendo : 20% em 120 dias após a assinatura do contrato; 30% em 210 dias após a assinatura do contato
50% em 270 dias após a assinatura do contrato
Os equipamentos serão fornecidos pelas Elevadores Otis Ltda.

Declaramos que os itens desta proposta correspondem exatamente às especificações e exigências contidas no Edital e seus anexos, às quais aderimos formalmente.

Nome Pedro Vagner Vasconcellos
Função Gerente da Filia
CPF 46621326653
Tel./Fax 031-3057-8300
Email pedro.vasconcellos@otis.com

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2010.


Elevadores Otis Ltda
Pedro Vagner Vasconcellos



2 8

Elevadores Otis Ltda.
Filial BHZ
Rua Alvarenga Peixoto, 1.325, Santo Agostinho
Belo Horizonte - MG - CEP: 30180-121
(55) 31 3057-8300 - Fax: (55) 31 3057- 8307
Centro de Atendimento ao Cliente 0800 704-8783
www.otis.com

E-mail: pedro.vasconcellos@otis.com

Nome: Pedro Vagner de Vasconcellos
Cargo: Gerente Filial



Otis

A United Technologies Company



Belo Horizonte, 29 de março 2.012.

**AO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
A.T. : DR. WALTER ROOSEVELT COUTINHO
PRESIDENTE
BELO HORIZONTE - MG**

CRC - PROTOCOLO
ELEVADORES OTIS LTDA
TOMADA DE PREÇOS
Nº 032/2010

2012/006031 30/03/2012 16:42

ASS.: OFÍCIO Nº 079/2012 CRCMG-PRES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2010 DO CRCMG.

Prezados senhores;

Com relação ao Ofício em assunto esclarecemos:

1 - ATRASO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

No período da fabricação dos componentes deste contrato, a Elevadores Otis acabara de lançar um produto novo, o que existia de mais atual em termo de tecnologia, aproveitamos esta oportunidade e optamos em fornecer este produto para vocês, pois teriam algumas vantagens como:

- Produto com tecnologia atualizada;
- Ter apenas um fornecedor, pois na venda, tínhamos planejado instalar um comando de um fornecedor externo;
- Produto mais confiável, pois ele foi projetado/fabricado exclusivamente para atender este tipo de serviço, modernização de equipamentos da marca Otis.

Em contrapartida, esta alteração nos trouxe alguns problemas como:

- Atraso no projeto e envio dos materiais;
- Atraso devido a alteração do processo de instalação e ajuste, pois foi o primeiro a ser realizado por nossa equipe de BH.

Fizemos alguns serviços que não contemplava no contrato, como:

- Substituímos todo o sistema de operação de porta de cabina e não apenas o motor como consta no contrato, isto para evitar defeitos em um dos componentes mais críticos dos elevadores.
- Fizemos revisão das máquinas que não estavam dentro do contrato como substituição do rolamento de escora, substituições das buchas dos mancais entre outros, isto para termos uma melhor performance dos elevadores.

2 - DEIXAR DE ATENDER RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS:

Conforme Termo de Recebimento Definitivo, não consta nenhuma pendência técnica.

PÁGINA EM BRANCO

Elevadores Otis Ltda.
Filial BHZ
Rua Alvarenga Peixoto, 1.325, Santo Agostinho
Belo Horizonte - MG - CEP: 30180-121
(55) 31 3057-8300 - Fax: (55) 31 3057- 8307
Centro de Atendimento ao Cliente 0800 704-8783
www.otis.com

E-mail: pedro.vasconcellos@otis.com

Nome: Pedro Vagner de Vasconcellos
Cargo: Gerente Filial



Otis

A United Technologies Company



Como somos parceiros há anos, sabem que sempre prezamos em cumprir nossos compromissos e sempre procuramos trabalhar em parceria com o cliente, neste caso, ocorreram realmente atraso na conclusão dos serviços mas procuramos entregar o melhor produto do mercado, visando uma melhor performance dos elevadores e satisfação do cliente ao longo da vida útil dos equipamentos.

Pelo exposto acima, gostaria que analisassem a possibilidade de eliminar/reduzir as penalidades imposta no Ofício em assunto, pois como sabem, trabalhamos com margem de lucro reduzida, em torno de 18% e esta penalidade está correspondendo mais de 48% do valor do contrato.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição,

Pedro Vagner de Vasconcellos
Elevadores Otis Ltda

RÁQUA EM BRANCO



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA			
Nº:2012/9700	Emitida em: 16/03/2012 às 13:13:49	Competência: 15/03/2012	Código de Verificação: 62657f5e
	ELEVADORES OTIS LTDA CPF/CNPJ: 29.739.737/0005-36 Inscrição Municipal: 303512/001-5 RUA ALVARENGA PEIXOTO, 1325, CASA, SANTO AGOSTINHO - Cep: 30180-121 Belo Horizonte MG Telefone: Email:		
Tomador do(s) Serviço(s) CPF/CNPJ: 17.188.574/0001-38 Inscrição Municipal: Não Informado CONS.REGIONAL DE CONTABIL. DE M.G. R CLAUDIO MANOEL, 639, FUNCIONARIOS - Cep: 30140-100 Belo Horizonte MG Telefone: Não informado Email: qualidade@crcmg.org.br			
Discriminação do(s) Serviço(s) BH2575594 CONTRATO: SF2254 SERVICOS: MODERNIZACAO EM ELEVADOR(ES) 07/2011 DEDUCOES: PIS..... (0.65%) R\$ 314,05 COFINS.: (3.00%) R\$ 1449,46 CSLL.... (1.00%) R\$ 483,15			
CNAE/BH: 4329-1/0302 / Manutencao e reparacao de elevadores, escadas e esteiras rolantes			
Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição: 14.01 / Lubrificacao, limpeza, lustracao, revisao, carga e recarga, conserto, restauracao, blindagem, manutencao e conservacao de maquinas, veiculos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto pecas e partes empregadas, que ficam sujeitas ao icms).			
Cod/Município da incidência do ISSQN: 3106200 / Belo Horizonte		Natureza da Operação: Tributação no município	
Valor dos serviços: R\$ 48.315,22		Valor dos serviços: R\$ 48.315,22	
(-) Descontos: R\$ 0,00		(-) Deduções: R\$ 0,00	
(-) Retenções Federais: R\$ 2.246,66		(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00	
(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00		(=) Base de Cálculo: R\$ 48.315,22	
Valor Líquido: R\$ 46.068,56		(x) Alíquota: 5%	
		(=)Valor do ISS: R\$ 2.415,76	
Retenções Federais: PIS: R\$ 314,05 COFINS: R\$ 1.449,46 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 483,15 INSS: R\$ 0,00			
Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Finanças Rua Espírito Santo, 605 - 2º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG. Tel.: 156 E-mail: nfse@pbh.gov.br			

ATESTO QUE OS BENS DESCRITOS NESTE DOCUMENTO CUJOS PRESTADOS FORAM DE NOME E VALOR REALIZADOS.

Júlio César da Silva
Gerente Administrativo e Financeiro do CRCMG

15103112
DATA GERÊNCIA/ASSESSORIA

VALOR BRUTO: R\$ 48.315,22

RETENÇÕES NA FONTE

(X) IR (X) CSLL (X) COFINS (X) PIS/PASEP

ALÍQUOTA 9,45 % R\$ 4.565,79

ISSQN: 5 % R\$ 2.415,76

INSS: % R\$

VALOR LÍQUIDO % R\$ 41.333,67

PÁGINA EM BRANCO



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA			
Nº: 2012/9852	Emitida em: 16/03/2012 às 13:15:00	Competência: 15/03/2012	Código de Verificação: 67dc453c
 Otis	ELEVADORES OTIS LTDA CPF/CNPJ: 29.739.737/0005-36 Inscrição Municipal: 303512/001-5 RUA ALVARENGA PEIXOTO, 1325, CASA, SANTO AGOSTINHO - Cep: 30180-121 Belo Horizonte MG Telefone: Email:		
Tomador do(s) Serviço(s) CPF/CNPJ: 17.188.574/0001-38 Inscrição Municipal: Não Informado CONS.REGIONAL DE CONTABIL. DE M.G. R CLAUDIO MANOEL, 639, FUNCIONARIOS - Cep: 30140-100 Belo Horizonte MG Telefone: Não informado Email: qualidade@crcmg.org.br			
Discriminação do(s) Serviço(s) BH2575595 CONTRATO: SF2254 SERVICOS: MODERNIZACAO EM ELEVADOR(ES) 09/2011 DEDUÇÕES: PIS....: (0.65%) R\$ 523.41 COFINS.: (3.00%) R\$ 2415.76 CSLL....: (1.00%) R\$ 805.25			
CNAE/BH: 4329-1/0302 / Manutencao e reparacao de elevadores, escadas e esteiras rolantes			
Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição: 14.01 / Lubrificacao, limpeza, lustracao, revisao, carga e recarga, conserto, restauracao, blindagem, manutencao e conservacao de maquinas, veiculos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto pecas e partes empregadas, que ficam sujeitas ao icms).			
Cod/Município da incidência do ISSQN: 3106200 / Belo Horizonte		Natureza da Operação: Tributação no município	
Valor dos serviços: R\$ 80.525,35		Valor dos serviços: R\$ 80.525,35	
(-) Descontos: R\$ 0,00		(-) Deduções: R\$ 0,00	
(-) Retenções Federais: R\$ 3.744,42		(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00	
(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00		(=) Base de Cálculo: R\$ 80.525,35	
Valor Líquido: R\$ 76.780,93		(x) Alíquota: 5%	
		(=) Valor do ISS: R\$ 4.026,27	
Retenções Federais: PIS: R\$ 523,41 COFINS: R\$ 2.415,76 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 805,25 INSS: R\$ 0,00			
Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Finanças Rua Espírito Santo, 605 - 2º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG. Tel.: 156 E-mail: nfse@pbh.gov.br			

ATESTO QUE OS BENS DESCRITOS NESTE DOCUMENTO OU SERVIÇOS PRESTADOS FORAM DEVIDAMENTE PAGOS OU REALIZADOS.

Júlio César da Silva
 Gerente Administrativo e Financeiro do CRCMG

15/03/12
 DATA GERÊNCIA/ASSESSORIA

VALOR BRUTO: R\$ 80.525,35

RETENÇÕES NA FONTE

(X) IR (X) CSLL (X) COFINS (X) PIS/PASEP

ALÍQUOTA: 9,45 % R\$ 7.609,64

ISSQN: 5 % R\$ 4.026,27

INSS: % R\$

VALOR LÍQUIDO: % R\$ 68.889,44

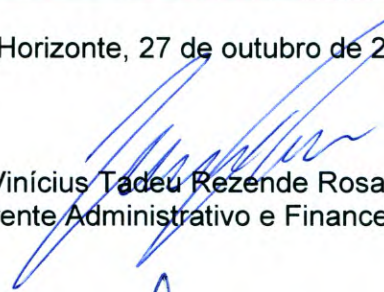
PÁGINA EM BRANCO



**SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO
ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

OBJETO	Contratação de empresa para manutenção, preventiva e corretiva, dos 2 (dois) elevadores da fabricante Elevadores Otis Ltda instalados na sede do CRCMG.
SETOR SOLICITANTE	Gerência Administrativa e Financeira
JUSTIFICATIVA	Os serviços de manutenção dos elevadores do CRCMG têm como finalidade assegurar a continuidade do funcionamento dos equipamentos, por meio de vistorias e manutenções preventivas e corretivas, sendo necessário o pronto atendimento, durante o horário de expediente, em casos de paralisação e mau funcionamento, visando o manutenção da preservação da segurança e da incolumidade física das pessoas que fazem uso dos elevadores da sede do CRCMG.
VALOR TOTAL	R\$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais)

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2017.


Vinícius Tadeu Rezende Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro


Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso
Diretora Adjunta de Gestão de Recursos

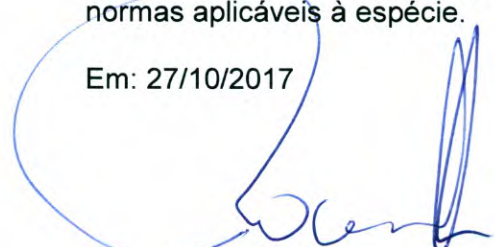
À superior consideração
do Sr. Presidente.

Em: 27/10/2017


Mário Rogério Marotta
Diretor Executivo do CRCMG

Autorizo a abertura do respectivo processo,
respeitando a legislação vigente e demais
normas aplicáveis à espécie.

Em: 27/10/2017


Contador Rogério Marques Noé
Presidente do CRCMG

PE-002/AF

PÁGINA EM BRANCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 212/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 014/2017

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A estrutura física do edifício sede do CRCMG dispõe de 2 (dois) elevadores, cuja contrato de manutenção vencerá em novembro de 2017, considerando que se trata de um serviço essencial para a segurança das pessoas que fazem uso dos equipamentos, será necessária a realização de novo processo de contratação para celebração de contrato com empresa especializada neste tipo de serviço.

Em 2010, foi realizada licitação na modalidade de Tomada de Preços, edital nº 032/2010, para prestação de serviços modernização dos elevadores instalados na sede do CRCMG, tendo sido vencedora do certame a empresa Elevadores Otis Ltda.

Assim, considerando que a reforma dos elevadores incluiu troca de peças, inclusive a troca do motor elétrico e de suas peças acessórias, observada ainda as declarações de exclusividade emitidas pela AC Minas – Associação Comercial e Empresarial de Minas e ABIMAQ – Associação Brasileira de Indústria de Máquinas e Equipamentos que atestam a exclusividade na comercialização, fornecimento de acessórios e peças originais, prestação de serviços de manutenção e assistência técnica com garantia autorizada pelo fabricante e modernização dos produtos da marca “Otis”, sugerimos a contratação da empresa Elevadores Otis Ltda, responsável pela instalação e modernização dos equipamentos atuais, por meio de processo de inexigibilidade de licitação, com fundamento na Lei nº 8.666/93, caput do art. 25, no que tange aos serviços de manutenção, c/c com o inciso I do referido artigo, em relação ao fornecimento e troca de peças quando necessário:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser **fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a **comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;**” (grifo nosso)*

A continuidade da prestação dos serviços de manutenção dos elevadores do CRCMG tem como finalidade assegurar o perfeito do funcionamento dos equipamentos, por meio de vistorias preventivas, bem como o atendimento em caráter de urgência, em caso de defeito e mau funcionamento, não podendo, diante disso, sofrer interrupção em sua prestação, pois acarretaria relevante risco à segurança das pessoas que utilização os elevadores na sede do CRCMG.

PÁGINA EM BRANCO



CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS



Para a prestação dos serviços, a empresa apresentou proposta no valor de R\$ 1.755,00 (mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), buscando apurar a compatibilidade do preço, foram solicitados comprovantes dos custos praticados junto a outros clientes, ao que foi evidenciado por meio de 3 (três) notas fiscais emitidas contra Cond. Ed. Renaissance no valor de R\$ 1.780,28 (mil, setecentos e oitenta reais e vinte e oito centavos); Etecco Emp. Tec. Est. Cons. Const. Ltda no valor de R\$ 1.961,40 (mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) e Cond. Ed. Torre Ladefuse no valor de R\$ 1.962,49 (mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos). Assim, verifica-se que não há discrepância relevante entre o valor cobrado do CRCMG em relação àqueles cobrados de outros clientes da Elevadores Otis Ltda.

Quanto ao custeio das obrigações advindas de um futuro contrato, ressalte-se que há recursos suficientes à assunção das despesas, as quais correrão sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.030; cumpre mencionar, ainda, que a empresa se encontra regular com as responsabilidades fiscais e trabalhistas junto FGTS, ao INSS e à Justiça Trabalho, conforme CNDs anexadas ao respectivo processo.

Diante do exposto, apreciadas as razões consignadas nesta justificativa, solicitamos ao senhor presidente a autorização para a contratação direta da Elevadores Otis Ltda, por meio do processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25 c/c inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que a empresa detém exclusividade na manutenção e na comercialização das peças de reposição necessárias ao funcionamento regular dos equipamentos, observada, ainda, a indispensabilidade dos serviços para conservação dos elevadores e, conseqüentemente, da segurança dos seus usuários.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2017.

Vinícius Tadeu Rezende Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro

Autorizo a contratação da empresa Elevadores Otis Ltda, em atendimento às necessidades mencionadas neste justificativa, observada a legislação vigente e as demais normas aplicáveis à espécie.

Contador Rogério Marques Noé
Presidente do CRCMG

PÁGINA EM BRANCO



**DESPACHO DE PROCESSO PARA A ASSESSORIA
JURÍDICA**

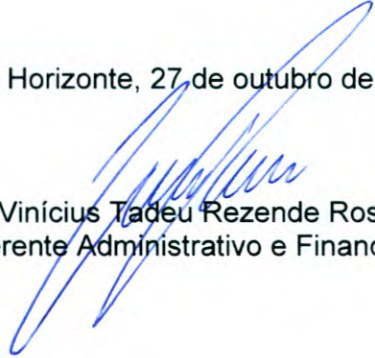
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	212
NÚMERO DO PROCESSO E MODALIDADE	Inexigibilidade de Licitação nº 14/2017
OBJETO	Contratação de empresa para manutenção, preventiva e corretiva, dos 2 (dois) elevadores da fabricante Elevadores Otis Ltda, instalados na sede do CRCMG.

À
Assessoria Jurídica do CRCMG

Sr. Assessor,

Encaminhamos o presente processo para análise e emissão de parecer.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2017.


Vinícius Tadeu Rezende Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro

PE-002/AF

PÁGINA EM BRANCO

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição.

RELATÓRIO:

Pretende o CRCMG contratar a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos 2 (dois) elevadores com a empresa Elevadores Otis Ltda.

Segundo justificativa prestada pelo Sr. Vinícius Tadeu Rezende Rosa, gerente administrativo do CRCMG, a empresa possui exclusividade dos serviços e é a única capaz de prestar os serviços necessários para a manutenção dos elevadores.

Este é o relatório.

PARECER.

Não existe na Lei de licitação a previsão explícita para se contratar sob o regime de inexigibilidade de licitação uma empresa do gênero pretendido. Por outro lado, a realização dos serviços não pode ser elidida simplesmente porque o texto legal, não exaustivo, deixou de contemplar a espécie.

A doutrina tem entendido ser viável a extensão hermenêutica da possibilidade aventada no art. 25 da Lei nº 8.666/93 a outras situações, da mesma forma exclusiva, mas que não figuram na lista mencionada pela norma legal.

A contratação sob o regime estabelecido pelo art. 25 da lei de no. 8.666/93 constitui um fato comum, desde que o contratado preencha os requisitos previstos na norma. Contudo, a doutrina tem entendido que a enumeração das possibilidades pela inteligência do art. 25 não abrange todas as hipóteses, sendo, apenas, exemplificativo.

Assim é que, podemos destacar a tendência doutrinária abaixo, e seus defensores, no texto extraído da obra de Marçal Justen Filho, "Comentários à Lei de Licitações E Contratos Administrativos, Dialética, 5ª. edição:

" Quando se trata de dispensa, o legislador tomou a si a tarefa de discriminar os casos de contratação direta. Por isso, a dispensa de licitação depende de previsão explícita em lei, cujo rol é exaustivo e não pode ser ampliado. Já nos casos de inexigibilidade, o legislador reconheceu a impossibilidade de promover um elenco exaustivo, por ser logicamente impossível antever todas as situações em que ocorrerá a inviabilidade da

PÁGINA EM BRANCO

competição. Por isso, ainda que a lei indique situações de inexigibilidade, o rol normativo tem natureza exemplificativa. Neste sentido, toda doutrina se manifestou, como se pode ver em Celso Antonio Bandeira de Melo, Carlos Pinto Coelho Mota, Carlos Ari Sundfeld, Diógenes Gasparini e Toshio Mukai.

Portanto, desde que o gestor da casa, partindo de seu prudente alvitre, distinga no contratando as qualidades que a lei impõe para que se lhe reconheça os atributos da notoriedade, não há impedimento legal para a consecução do objetivo.

Para nortear, como parâmetro, o entendimento do que venha a ser notória especialização o TCU decidiu que

“ notória especialização será aquela que o gestor considerar a mais adequada para prestar os serviços previstos no caso concreto do contrato específico que pretender celebrar. Ressalvadas sempre as interpretações flagrantemente abusivas, defendo assim a tese de que se deve preservar margens flexíveis para que o gestor exerça esse poder discricionário que a lei lhe outorgou.”

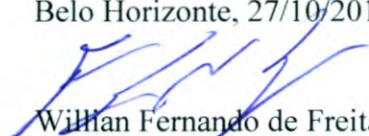
(Decisão de no. 565/95-TCU – TC no. 578/95 – primeira câmara – relator Ministro Carlos Átila Álvares da Silva)

Registre-se que, em plena e irrestrita homenagem ao princípio da segregação de funções, a pleiteada manifestação jurídica não abordará aspectos de ordem técnica, haja vista desconhecimento deste parecerista sobre o objeto da contratação.

Diante do exposto, resta-nos concluir que a modalidade de contratação sem licitação tem previsão legal, mas que a avaliação do notório saber e o discernimento da conveniência e oportunidade da contratação (que são princípios basilares de Direito Administrativo) inscrevem-se dentro da discricionariedade outorgada ao Presidente do CRCMG, que, nesta qualidade, deverá decidir a questão.

Este é o nosso parecer, sub censura.

Belo Horizonte, 27/10/2017



Willian Fernando de Freitas
Assessor Jurídico

PÁGINA EM BRANCO

terços dos seus membros, e para preenchimento de vagas no terço complementar, a se realizar conforme o presente Edital, que estabelece, em síntese que:

DATAS: 21 e 22 de novembro de 2017.

HORARIO: das 8 horas, do dia 21/11/2017 às 18 horas e dia 22/11/2017 sem interrupções, em horário local.

LOCAL: a votação poderá ser realizada em qualquer computador com acesso à internet.

1. DA FORMA DE ELEIÇÃO

A eleição será realizada por sistema eletrônico de votação, exclusivamente via internet, por meio de voto na chapa habilitada, formada por lista fechada, contando os candidatos efetivos e respectivos suplentes de cada categoria profissional.

2. DO VOTO

2.1. O voto é obrigatório, secreto, direto e pessoal e deve ser efetuado por todos os profissionais - contadores e técnicos em contabilidade - com registro ativo, originário ou transferido.

2.2. O voto será facultativo para os profissionais com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos nas datas da eleição.

2.3. O eleitor deverá estar em dia com suas obrigações perante o CRCSC, inclusive quanto a débitos de qualquer natureza, até 10/11/2017, quando será encerrada a nominata dos profissionais integrantes do colégio eleitoral, aptos a votar.

2.4. O eleitor que deixar de votar, sem causa justificada, estará sujeito a multa no valor previsto na Resolução CFC nº 1.481/2015.

2.5. Para votar, o eleitor deverá acessar os endereços eletrônicos na internet: <https://www.eleicaorc.org.br> ou www.cfc.org.br

2.6. O CFC remeterá aos profissionais com registro ativo, senha e instruções para a validação, ao endereço constante no cadastro do CRCSC, por via postal. No caso de não recebimento da senha, o profissional deverá requerê-la no site eletrônico das eleições <https://www.eleicaorc.org.br>. Serão disponibilizadas, nos sites eletrônicos do CFC e do CRCSC, informações necessárias sobre a participação do profissional no processo eleitoral, bem como orientações para acesso e utilização do sistema eletrônico de votação.

3. DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

Deverão ser preenchidas as vagas de 14 (catorze) Conselheiros efetivos e respectivos suplentes, contadores e/ou técnicos em contabilidade, para mandato de 01/01/2018 a 31/12/2021 e 2 (duas) de conselheiros suplentes, na categoria Contador, para mandato complementar de 1/3 (um terço) terço, de 01/01/2018 a 31/12/2019.

4. DAS NORMATIZAÇÕES APLICÁVEIS

A eleição reger-se-á pelas normas definidas pelo Decreto-Lei nº 1.040/1969 e alterações posteriores, Resolução CFC nº 1.520/2017 e Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade (Resolução CFC nº 1.370/2011).

5. DAS NULIDADES

É nula a votação quando ocorrer fraude, falsidade ou irregularidade que comprometa sua imparcialidade e segurança, desde que interfiram no resultado da eleição.

6. DOS RECURSOS SOBRE O RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

Somente o representante da chapa poderá apresentar recurso ao CFC, protocolado-o na sede do CRCSC, com efeito suspensivo, no qual deverá manifestar as razões pelas quais está impugnando o resultado da eleição, anexando a documentação comprobatória da irregularidade alegada, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação, no Diário Oficial da União (DOU), dos resultados finais.

em consequência do Processo Licitatório 0052/2017 - Inexigibilidade nº 0006/2017. Contratante: Conselho Regional de Administração de Santa Catarina. Contratada: ESTACIONAMENTO ANDRADE LTDA. Objeto: Serviço de administração e controle de vagas de garagem do CRA-SC. Vigência: 01/10/2017 a 30/09/2018. Valor: R\$ 10.200,00. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto contratação de empresa de prestação de serviços de guarda de documentos de conformidade com as especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO

Horário de credenciamento e data de abertura: 10:00 às 10:30 horas 10/11/2017

Local: SAS Quadra 06 Bloco K Ed Belvedere 2º andar-Brasília-DF

MARCIA CRISTINA DE ALMEIDA
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas, do dia 31/10/2017 ao dia 14/11/2017, das 9h às 17h, as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, visando à formação da Subcomissão Técnica, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, para análise e julgamento das propostas técnicas das licitantes que participarão da concorrência, do tipo Técnica e Preço, a ser realizada pelo CRCMG, objetivando a contratação de Agência de Propaganda. O Edital do Chamamento Público completo encontra-se à disposição dos interessados no portal www.crcmg.org.br e no edifício sede do CRCMG, localizado na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h30min.

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2017.

ROGÉRIO MARQUES NOÉ
Presidente do Conselho

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais torna pública a intenção de contratação direta, por meio do Processo Administrativo de Contratação nº 212/2017 / Inexigibilidade de Licitação nº 014/2017, da empresa Elevadores Otis Ltda - CNPJ 29.739.737/0001-02, para prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, dos 2 (dois) elevadores instalados na sede do CRCMG. Valor mensal: R\$ 1.755,00 (mil, setecentos e cinquenta e cinco reais). Fundamento: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

ROGÉRIO MARQUES NOÉ
Presidente do Conselho

crj.org.br ou pelo telefone (21) 2216-9603.

VITÓRIA MARIA DA SILVA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 166/2017. Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região. Contratada: Curso "Loureiro Ltda." - ME. Objeto: Curso "Governança Corporativa Pública aplicável aos Conselhos de Fiscalização". Elemento de Despesas: 6.31.3.04.01.022 - Serviços Técnicos Profissionais. Valor: R\$ 21.999,88 (vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). Fundamentação: Art. 25, inciso II, combinado com o artigo 13, da Lei 8.666/93.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Aditamento do Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 016/2017. Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região. Contratada: Cruzeiro Prestação de serviços Eireli - ME. Objeto: Fornecimento de material gráfico, grupo 03, item 14 - cartões: Papel couchê fosco 300 gramas, Cores 4 x 1, Medidas 9,5 x 5,5 cm - quantidade: 5.000 unidades. Valor: R\$ 178,20 (cento e setenta e oito reais e vinte centavos). Prazo: até a entrega total do material e respectivos aceite e pagamento. Fundamentação Legal: Art. 65, inc. I, "a" da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 27/10/2017. Processo SECOM nº: 019/2017 - Pregão Eletrônico nº 016/2017.

Espécie: Aditamento do Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 040/2016. Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região. Contratada: BNB Comércio de Equipamentos de Informática Ltda. - ME. Objeto: Aquisição de computadores de impressora, lote 1 - item 2, toner original de fábrica HP 3015 - 55 X (preto) - quantidade 60 unidades. Valor: R\$ 5.472,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais). Prazo: até a entrega total do material e respectivos aceite e pagamento. Fundamentação Legal: Art. 65, inc. I, "a" da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 27/10/2017. Processo: 165/2016 - Pregão Eletrônico nº 040/2016.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 4ª REGIÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2017

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Minas Gerais comunica a homologação, por seu Presidente, em 30.10.2017, do Pregão Eletrônico nº 021/2017, Processo nº 198/2017 tipo menor preço, cujo objeto consistiu na contratação de empresa para locação de auditório e de equipamentos, de áudio e vídeo e prestação de serviços de operador de equipamentos audiovisuais, de sala e de coffee break, para a realização dos eventos "Solenidade de Entrega da Cédula de Identidade Profissional" aos corretores de imóveis e "Capacitar - Programa de Capacitação do Conselho Regional de Corretores de Imóveis", pelo preço global de R\$ 8.900,00, adjudicação do item à empresa Kepler Viagens, Eventos e Turismo Eireli - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.132.995/0001-93.

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2017.

ALESSANDRA CARDOSO DE SOUZA LUCAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2017

ADM. JAMIL MANASFI DA CRUZ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Presidente do Conselho

ISSN 1676-2355

AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, informa que o(a) Profissional da Contabilidade ANTONIO JOSE FERNANDES, categorizado Técnico em Contabilidade, registro nº CRCMG-022893/0 foi penalizado(a) com SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 24/10/2017 até 24/04/2018, cumulada com pena ética de CENSURA PÚBLICA, na forma do artigo 27, alíneas "d" e "g" do Decreto Lei nº 9295/46, por meio da Deliberação nº 0532/2017, de 18/05/2017, homologada pelo Conselho Federal de Contabilidade em 19/05/2017.

Nº 209, terça-feira, 31 de outubro de 2017

PROCESSO Nº 2017/000064. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado, com fornecimento e substituição de peças. CONTRATADO: O. A. M. COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA EPP. CNPJ: 02.819.827/0001-57. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 198.400,00. EMENTHO: 2911. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações.

PROCESSO Nº 2017/000120. OBJETO: Locação de estande do XXI ENCON - Encontro de Contabilistas do Litoral Fluminense, CON-TRATADO - SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE CAMPOS (CNPJ nº 30.408.389/0001-70), FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput, da Lei 8.666/93. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: 25/10/2017. RATIFICAÇÃO em 26/10/2017, por Vitória Maria da Silva, Presidente do CRCRJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2017

OBJETO: Contratação para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças, do sistema de CFTV do prédio do CRCRJ. Data do Pregão: 13/11/2017, às 11h. O edital será disponibilizado a vista do Banco do Brasil unmu11.

EXTRATO DE CONTRATO

de Controle de Almoxnarifado - SIALM e do serviço de hospedagem em DATACENTER do Módulo Contábil e Orçamentário - SIS CONT.Net, por inexigibilidade de licitação. VALOR: R\$ 217.706,64 (duzentos e dezesseite mil e setecentos e seis reais e sessenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 22 de outubro de 2017 a 21 de abril de 2018. DATA DE ASSINATURA: 18 de outubro de 2017. SIGNATÁRIOS: Josiane Soares Santos, p/Implanta Informática Ltda. Arpenteu Francisco da Silva e/ou Fernando da Silva Bortoli.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

(SIDEC - 30/10/2017) 925158-00001-2017NE0000001

NOELYZA PEIXOTO BRASIL VIEIRA
Pregoeira

Processo: 8089/2017 - Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto o Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, sob demanda, para aquisição de **CORDÕES PARA CRACHÁ**, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência e demais anexos deste edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 31/10/2017 de 08h00 às 12h20 e de 13h00 às 17h59, Endereço: Sgas 905 Lote 72 Asa Sul - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925158-05-34-2017. Entrega das Propostas: a partir de 31/10/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/11/2017 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Todos os itens deverão ser cotados de acordo com descrição detalhada do Edital.

Especie: Termo Aditivo nº 02/2017 ao Contrato CFMV nº 52/2015, firmado em 20/10/2015 com a empresa HENRIX ARQUITETURA LTDA-ME (CNPJ: 13.922.149/0001-70); Objeto: Prolongação da prorrogação de vigência do contrato até 20/10/2018, em razão de alteração de

EXTRATO DE CONTRATO

REF. PROC. ADM.: N°: 2017/ADM/10.0217-00.

Endereço Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Ed. Royal Business Center, Florianópolis/SC, CEP 88015-100, ou entregues presencialmente no horário e local da Sessão. Outras informações: litiacao@causac.gov.br ou telefone (48) 3225-9599

LETICIA HASCKEL GEWEHR
Pregoeiro

Pregoeiro



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data :
Hora :



Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
4998	24.10.2017	GLOBAL		4791	2017
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.030	MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS	5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1154	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Inexigibilidade		014/2017	564		
Favorecido					
Nome	: ELEVADORES OTIS LTDA		CNPJ / CPF	: 29.739.737/0005-36	
Endereço	: RUA GONCALO COELHO 63		Bairro	: CIDADE NOVA	
CEP	: 31170-040	Cidade	: BELO HORIZONTE	UF	: MG
Banco	: ITAU	Agência	: 0910	Conta	: 04158-1
Histórico do Empenho		Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS 2 (DOIS) ELEVADORES INSTALADOS NA SEDE DO CRCMG - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2017.		2	1.755,00	3.510,00	
Valor por Extenso					
Três Mil, Quinhentos e Dez Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual		
30.000,00	25.535,19	3.510,00	954,81		

Belo Horizonte, 24 de Outubro de 2017

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 26/10/2017
16:32:19

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 27/10/2017 17:12:44

Assinado por ROGERIO
MARQUES NOE
(55954871604)
Data: 29/10/2017
08:18:28

PÁGINA EM BRANCO

OTISMASTER

Central de Serviços Otis: BELO HORIZONTE
End.: R GONÇALO COELHO 63 - CIDADE NOVA
Atendimento Comercial: (0xx31) 3057-8300
Contrato nº: **M F2254 M**

Atendimento Técnico (CAC): 0800-7048783
Data da Proposta: 17/10/2017

Condições Contratuais Específicas

Cliente:	CONS.REGIONAL DE CONTABIL DE M G		
Cliente Intermed.:			
C.N.P.J./CPF:	17.188.574/0001-38	Inscr. Estadual:	
Endereço:	R CLAUDIO MANOEL - 639 - ED - FUNCIONARIOS - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30140-100		
Endereço de Cobrança:	R CLAUDIO MANOEL - 639 - ED - FUNCIONARIOS - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30140-100		

Características e Dados Técnicos do Equipamento

[illegible]

Valor Líquido:	1.504,91
Valor dos Impostos:	250,09

Valor Bruto:

1.755,00 (Hum mil e setecentos e cinquenta e cinco reais)

Vigência:

12 meses de 17/11/2017 a 31/10/2018

Dia de Pagto.

Penúltimo dia útil do mês

Opção de Pagamento:

☒	Fatura	☐	Débito em Conta Corrente
-------------------------------------	--------	--------------------------	--------------------------

Banco:

Agência: _____ Nr. Conta: _____

Horário de Atendimento:

- **Manutenção Preventiva e Corretiva:**

Das 07:30 às 17:18 Dias (2ª A 6ª, exceto feriados)

- Chamado :

Das 07:30 às 22:00 Dias (todos os dias)

- Emergências:

24 horas (todos os dias da semana)

Responsável pela proposta:

SONIA REGINA DOS SANTOS

4/10



10

Q

PÁGINA EM BRANCO

Contrato de Manutenção Otis Master

Condições Contratuais Gerais

Com o contrato de manutenção Otis Master, a OTIS compromete-se a fornecer o mais completo serviço de conservação, reparação e comunicação, assegurando:

- O funcionamento seguro e confiável dos equipamentos;
- A comunicação e apoio técnico ao CLIENTE;
- A segurança e o desempenho dos equipamentos através da proposição de modernizações dos componentes sempre que haja alterações da legislação, evolução tecnológica ou obsolescência.

Os compromissos e serviços previstos neste contrato de manutenção estão em acordo com as leis vigentes sobre conservação e manutenção de elevadores elétricos e hidráulicos.

1. Prevenção e Segurança

1.1. Corpo Técnico da OTIS

Todos os trabalhos de manutenção serão efetuados por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados, identificados e habilitados. Esses técnicos são qualificados por auditores nacionais e internacionais, a fim de garantir o padrão mundial de qualidade OTIS.

1.2. Programa de Manutenção Preventiva

O programa de Manutenção Preventiva OTIS prevê a programação de inspeções de todos os trabalhos de conservação, ajustes e substituição de cada componente com base nas suas características técnicas e no seu uso. As visitas serão realizadas durante o horário de trabalho definido nas Condições Contratuais Específicas. O programa de Manutenção Preventiva OTIS é concebido para minimizar o risco de falhas do equipamento, bem como o desgaste prematuro da instalação.

1.3. Consertos e Substituição de Peças

A OTIS efetuará os consertos ou substituições originadas pelo uso normal dos equipamentos, sem ônus para o CLIENTE, dos componentes listados abaixo:

- a. Máquina: Coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gaxetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolamento e lubrificantes.

PÁGINA EM BRANCO

- b. Motor: Estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escovas, conectores, calços de isolamento e lubrificantes.
- c. Gerador: Bobinas de campo e interpolo, conectores, armaduras, coletor, buchas, rolamentos, escovas, porta escova, calços de isolamento e lubrificantes.
- d. Freio: lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulação.
- e. Controle/Seletor: Chaves eletromecânicas, painéis temporizados (circuito impresso), resistências, condensadores, relés de tempo e de sobrecarga, escovas, contatos, transformadores, placas e componentes microprocessadores.
- f. Hidráulica: Bloco de válvulas, motor elétrico, bomba e óleo da central óleo dinâmica, êmbolo e vedações, tubulações e mangueiras hidráulicas.
- g. Plataforma: Fuso, centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança.
- h. Cabos de tração, do regulador, de compensação e de manobra, correções das guias ou roldanas dos cursores, fita do seletor ou sensora, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do regulador, aparelho de segurança, pára-choques, operador de portas, suspensão da porta, sinalização e botões da cabine.
- i. Fechos eletromecânicos, contatos, suspensão de portas, sistemas de proteção de porta, sapatas, botões e indicadores.
- j. Para escadas rolantes, na casa de máquinas, aplica-se o especificado no item a., exceto no que se refere a Gerador e Hidráulica.
- k. No corpo da Escada: Rolamentos, degraus, correntes (exceto as correntes de rolos/esteirão), roldanas, pentes, placas piso, polias e guias do corrimão, sinalização e dispositivo de segurança.

A OTIS garante a utilização de componentes genuínos e de qualidade, de forma a permitir reparos confiáveis e seguros. As intervenções planejadas serão executadas em datas acordadas com o CLIENTE e durante o horário definido nas Condições Contratuais Específicas.

2. Capacidade de Resposta

- 2.1. Em caso de passageiro preso no elevador, a OTIS dará prioridade ao resgate dos mesmos, sendo que no período das 22H00Min às 7H30Min, o atendimento ficará restrito a estes casos. Para segurança dos usuários, a liberação de passageiros presos na cabine deverá ser feita exclusivamente pelos técnicos OTIS, ou em caráter de emergência, pelo Corpo de Bombeiros ou órgão da Defesa Civil que os substitui. Nestes casos o uso do elevador deverá ser suspenso até a vistoria e liberação do equipamento pelos técnicos da OTIS.

PÁGINA EM BRANCO



2.2. CAC – Centro de Atendimento ao Cliente

A OTIS possui uma Central de Atendimento informatizada, para registro dos chamados do CLIENTE. O CAC é responsável pela monitoração dos chamados e despacho dos técnicos, utilizando para isso moderno equipamento de comunicação. Através da Internet o CLIENTE pode ter acesso aos chamados registrados no CAC bem como estatísticas de performance de seu equipamento sem custo adicional.

2.3. Disponibilidade de Peças e Componentes Genuínos

A OTIS mantém um estoque de peças e componentes genuínos nas suas Centrais de Serviços, apoiado pelo estoque Master do "Service Center", localizado em seu Centro Industrial em São Bernardo do Campo - SP.

3. Comunicação e Apoio Técnico

3.1. Alteração de Normas e Regulamentos Vigentes

Quando ocorrerem alterações de normas ou legislação vigente que digam respeito à segurança e/ou ao desempenho dos equipamentos, a OTIS informará ao CLIENTE, propondo as respectivas atualizações.

3.2. Serviço de Atendimento ao Cliente

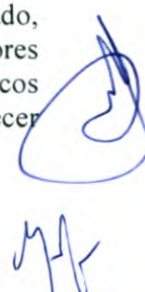
A OTIS, como garantia de um atendimento de qualidade, colocará à disposição o SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente, que lhe atenderá no telefone gratuito 0800 707 4525.

3.3. TeleOtis

O CLIENTE tem a facilidade de adquirir peças para seus equipamentos, por telefone, através do serviço de Telemarketing do CAC – Centro de Atendimento ao Cliente: Tel: 0800 703 10 61.

3.4. Atualização Tecnológica

Ao completar 20 anos contados da instalação, tratando-se de equipamentos eletromecânicos ou 10 anos, se equipamento microprocessado, o CLIENTE compromete-se a ajustar com a OTIS a modernização e/ou atualização tecnológica do equipamento, a fim de garantir o seu funcionamento adequado, uma vez que nesse lapso de tempo ocorrem desgastes naturais nos elevadores e/ou nas escadas rolantes, além de se disponibilizarem avanços tecnológicos capazes de aumentar tanto a segurança quanto a qualidade do produto, e oferecer economias ao CLIENTE.



PÁGINA EM BRANCO

4. Apólice de Seguros

- 4.1. Este Contrato está coberto por Apólice de Seguro de responsabilidade civil, para eventuais indenizações por danos pessoais e/ou materiais decorrentes dos serviços prestados pela OTIS.

5. Condições Gerais

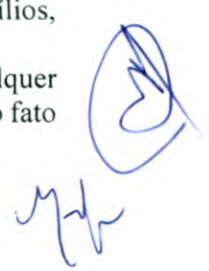
5.1. Serviços / Itens Não Cobertos

- 5.1.1. Elevadores: O conjunto ou acessórios da cabine e dos elementos decorativos nela existentes, lâmpadas, reatores, luzes de emergência e respectivas baterias, amortecedores de portas, portões e soleiras, portas de pavimento incluindo telas e/ou vidros, marcos de portas, compensadores de voltagem, alto-falantes, ventiladores ou exaustores, condicionadores de ar, canalizações chumbadas, instalação elétrica fixa, bem como limpeza ou conservação interna da cabine, dos marcos de porta, e das portas, portões e soleiras.
- 5.1.2. Escadas Rolantes: Esteirão e seus componentes (corrente de acionamento dos degraus/paletas ou corrente de rolos), balaustradas, painéis fixos e removíveis, lâmpadas de iluminação e corrimãos.
- 5.1.3. A manutenção das instalações da casa de máquinas, passadiço e poço, mesmo que elas tenham sido executadas especialmente para a instalação do equipamento, como circuitos para alimentação do quadro de força da casa de máquinas e respectivos fusíveis de proteção desse quadro, dispositivos de pára-raios, janelas, iluminação, sistema de ventilação ou exaustão forçada, extintor de incêndio, alvenaria e pinturas.
- 5.1.4. Alterações das características originais, substituição de componentes obsoletos por outros de tecnologia mais recente, assim como eventuais alterações impostas por novas disposições legais ou empresas seguradoras.
- 5.1.5. A OTIS não se responsabiliza pelo funcionamento dos equipamentos, segurança dos usuários e quaisquer danos, quando constatar que pessoa estranha à OTIS interviu nos mesmos. Sempre que haja tal constatação a OTIS poderá cancelar de imediato o Contrato sem aviso prévio, ficando o CLIENTE obrigado a pagar a multa contratual.
- 5.1.6. A OTIS não garantirá o funcionamento dos equipamentos, em situações fora de seu controle, como por exemplo, mas não limitado a:
 - a. Atos de vandalismo;
 - b. Infiltração de água no passadiço, casa de máquinas ou poço;
 - c. Utilização do equipamento com carga acima da permitida;
 - d. Utilização do equipamento para fins diferentes do previsto;
 - e. Quedas ou sobrecarga de tensão elétrica e/ou frequência (5% da nominal), ou falta de energia elétrica;

- f. Greves, alterações de ordem pública, falta de meio de transporte ou mobilizações;
 - g. Deficiências da construção civil ou alterações posteriores da estrutura do edifício;
 - h. Deflagração de incêndio, ainda que parcial, no passadiço, no poço, casa de máquinas ou em qualquer zona do edifício.
 - i. Corrosão excessiva proveniente das condições climáticas locais
- 5.1.7. A substituição de peças e atendimento a chamados originados por falha em componentes que não tenham sido fornecidos e instalados pela OTIS
- 5.1.8. A substituição de peças defeituosas existentes antes da data de início deste contrato.
- 5.1.9. A OTIS não será responsável por eventuais danos, diretos ou indiretos, sejam eles de que natureza forem, resultantes da sua atuação ou omissão, quando originado pelo não cumprimento do Contrato por parte do CLIENTE em qualquer uma de suas obrigações.
- 5.1.10. Resgate de quaisquer objetos que tenham caído no poço do elevador, exceto aqueles efetuados durante a Manutenção Preventiva.
- 5.1.11. O atendimento de chamados motivados por falta de energia, excesso de peso na cabine, Infiltração de água no passadiço, casa de máquinas ou poço ou que não sejam motivados por falha técnica do equipamento.
- 5.1.12. O CLIENTE será responsável por eventuais danos, diretos ou indiretos, no caso de não autorizar a substituição de peças defeituosas.

5.2. Obrigações do CLIENTE

- 5.2.1. O CLIENTE assume o compromisso de:
- a. Manter a casa de máquinas sempre fechada à chave, permitindo acesso somente aos técnicos autorizados pela OTIS e portando crachá de identificação.
 - b. Solicitar autorização expressa da OTIS para executar quaisquer trabalhos no passadiço, poço ou casa de máquinas.
 - c. Garantir condições de ventilação e iluminação (mínima 200 lux ao nível do piso) na casa de máquinas, bem como seu acesso livre, seguro e iluminado.
 - d. Pagar o valor mensal, na data do seu respectivo vencimento, independente do recebimento de aviso ou fatura.
 - e. Não utilizar, em nenhuma hipótese, a “Chave de Emergência” para abertura das portas de pavimentos dos equipamentos, por pessoas que não sejam os técnicos habilitados da OTIS.
 - f. Na rescisão do Contrato, permitir a retirada de quaisquer utensílios, ferramentas, peças e lubrificantes de propriedade da OTIS.
 - g. Interromper, imediatamente, o funcionamento e utilização de qualquer equipamento que apresente irregularidade, comunicando em seguida o fato à OTIS.



PÁGINA EM BRANCO

5.3. Preço

- 5.3.1. Pelos serviços descritos neste Contrato, a OTIS cobrará a parcela mensal na data de vencimento, do mês referente ao mês da manutenção, conforme Condições Contratuais Específicas, na expressão da moeda corrente no país.
- 5.3.2. O preço e quaisquer valores destacados nas cláusulas deste Contrato serão reajustados a cada 12 (doze) meses ou na menor periodicidade que a legislação permitir, na proporção da variação do Índice Geral de Preços-Coluna 2 - Disponibilidade Interna (IGP-DI-FGV), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, tomando-se como índice inicial, o do mês correspondente à data do início da vigência do Contrato e, como índice final, o correspondente ao mês seguinte ao vencimento do Contrato. No caso de indisponibilidade do índice final supramencionado, será usada a última variação anual conhecida.
- 5.3.3. Havendo lei superveniente que altere o limite máximo permitido para a estipulação da taxa de juros moratórios, esse novo limite máximo será aplicado automaticamente ao presente contrato, independentemente de qualquer procedimento aviso ou notificação, a partir do início de vigência da nova lei.
- 5.3.4. No caso de modificações nas características técnicas do equipamento, o preço em vigor poderá ser alterado, mediante acordo entre as partes.
- 5.3.5. Os tributos, incluídos no preço, estão baseados nas alíquotas e bases de cálculos vigentes e incidentes na data da emissão desta Proposta/Contrato. Qualquer alteração, posterior a esta data, que implique em aumento de tributos ou criação de novos, ou que, simplesmente, atinja, de qualquer forma, o serviço contratado, serão estes tributos consequentemente faturados ao contratante.

5.4. Pagamentos

- 5.4.1. Os pagamentos serão efetuados pelo CLIENTE nos estabelecimentos bancários autorizados, através de faturas, conforme opção descrita nas Condições Contratuais Específicas. Caso a fatura não seja recebida até 2 dias úteis antes do vencimento, o CLIENTE deve entrar em contato com a Filial OTIS responsável por esse contrato, para obtenção de um novo boleto.
- 5.4.2. O não pagamento de duas prestações, simultâneas ou não, concederá à OTIS o direito de suspender os serviços de atendimento de chamados ou a rescisão deste Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extra-judicial. A mera tolerância no recebimento de qualquer importância não implicará em novação deste Contrato.

5.5. Penalidades

- 5.5.1. Na hipótese de atraso nos pagamentos, o CLIENTE pagará a OTIS o valor devido em relação à obrigação vencida, devidamente atualizada com base na variação do IGP-DI-FGV, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.
- 5.5.2. Independentemente do direito à indenização por mora prevista na cláusula 5.5.1, sempre que haja descumprimento do presente contrato por parte do

PÁGINA EM BRANCO

CLIENTE que justifique o cancelamento deste por parte da OTIS, lhe dará o direito ao recebimento de multa no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) das prestações vincendas, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações previstas neste contrato. A indenização paga a favor da OTIS reveste-se de caráter indenizatório, uma vez que esta é obrigada a manter elevada quantidade de peças nos estoques, bem como equipes treinadas e capacitadas, a fim de garantir a disponibilidade dos equipamentos como prevê este contrato.

5.6. Vigência

- 5.6.1. O presente contrato terá início, e manter-se-á válido até as datas referidas nas Condições Contratuais Específicas.
- 5.6.2. O faturamento terá início na data referida nas Condições Contratuais Específicas
- 5.6.3. O contrato terá início no primeiro dia do mês de assinatura desde que haja visita de manutenção, em não havendo, e se o primeiro mês de vigência do Contrato não abranger o mês civil completo, os seus dias serão faturados "pro rata". Para efeito de renovação, o Contrato iniciar-se-á no primeiro dia do mês do início da vigência.
- 5.6.4. O presente Contrato considera-se tacitamente prorrogado por períodos iguais, aos definidos nas Condições Contratuais Específicas, desde que não seja denunciado por qualquer das partes com, pelo menos, noventa dias de antecedência do término do prazo que então estiver em curso, através de carta registrada para a Matriz da Contratada, localizada na Rua Elisha Otis nº 2200, Bairro Cooperativa, São Bernardo do Campo / SP, CEP: 09852-075 aos cuidados da Gerencia Comercial de Serviços.
- 5.6.5. A rescisão deste Contrato pelo CLIENTE sem causa justificada o obrigará a pagar a OTIS uma multa no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) das prestações vincendas, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações previstas neste contrato. A indenização paga a favor da OTIS reveste-se de caráter indenizatório, uma vez que esta é obrigada a manter elevada quantidade de peças nos estoques, bem como equipes treinadas e capacitadas, a fim de garantir a disponibilidade dos equipamentos como prevê este contrato.
- 5.6.6. O presente Contrato será automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação ou formalidade, na ocorrência dos seguintes eventos:
 - a. Se qualquer das partes infringir qualquer das cláusulas ou condições deste contrato e não sanar tal falha dentro de 10 (dez) dias contados do recebimento de notificação por escrito, da outra parte, nesse sentido;
 - b. Se qualquer das partes ceder ou transferir este contrato a terceiros, sem autorização prévia e por escrito da outra;
 - c. Na hipótese de qualquer das partes vir a requerer recuperação judicial, tiver decretada a sua falência, entrar em regime de liquidação judicial ou extrajudicial, for objeto de intervenção ou tiver protesto de título de cujo pagamento seja responsável e que indique estado de insolvência.

PÁGINA EM BRANCO

5.7. Constituição e Manutenção do Condomínio

- 5.7.1. Quando e se, no edifício onde o(s) equipamento(s) se encontra(m) instalado(s), vier a ser constituído o Condomínio, o CLIENTE (construtor) compromete-se a informar a OTIS da data da conclusão deste processo, indicando o nome e demais elementos da nova Administração.
- 5.7.2. Sempre que se opere a mudança da Administração, a OTIS deve ser obrigatoriamente informada nos 10 dias seguintes à realização da Assembléia de Condôminos, do nome completo, endereço e demais elementos identificadores do(s) Administrador(es) que integra(m) a nova Administração
- 5.7.3. Até a alienação da ultima fração, em primeira venda, pelo Construtor, este será solidariamente responsável de parceria com a Administração em exercício, por todas as obrigações contratuais, incluindo os débitos.

5.8. Débito Automático

- 5.8.1. O Valor referente ao pagamento deste contrato de manutenção será debitado automaticamente da conta corrente referenciada abaixo:

Banco: _____

Agencia Nr: _____ Conta Nr: _____ - _____

- 5.8.2. Na impossibilidade de cobrança via débito automático, o pagamento deverá ser efetuado via boleto bancário.

5.9. Responsabilidades das Partes

- 5.9.1. A OTIS será responsável por erros, perdas ou danos diretos ocorridos por sua ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, devidamente comprovada, obrigando-se a ressarcir o CLIENTE ou terceiros pelos prejuízos acarretados. Inobstante, fica acertado entre as partes que o valor máximo para qualquer indenização prevista neste contrato, em lei ou em qualquer outro instrumento, limitar-se-á ao valor deste contrato.
- 5.9.2. Nenhuma das partes responderá por lucros cessantes e danos indiretos decorrentes deste Contrato.
- 5.9.3. O CLIENTE será responsável pelos prejuízos que vier a causar à OTIS, seus empregados, sub-contratados, prepostos representantes, (I) em razão de sua negligência, de seus empregados contratados, prepostos, representantes ou (II) em razão do descumprimento de suas obrigações para este fornecimento, ou (III) em razão de descumprimento de legislação, ou (IV) em razão do uso inadequado dos produtos e equipamentos relacionados a este contrato.
- 5.9.4. Nenhuma das partes será considerada em mora ou inadimplente se o motivo do atraso ou do descumprimento das obrigações decorrer de caso fortuito ou força maior, na forma estabelecida pelos artigos 393 e 399 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).



ÓGINA EM BRANCO

5.10. Foro

5.10.1. Para todas as questões eventualmente emergentes da aplicação e/ou interpretação do presente contrato, elege-se o Foro Central desta Comarca, com renúncia expressa a qualquer outro, inclusive às Varas Regionais

Por este instrumento particular de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito e, por estarem de acordo com todas as suas cláusulas e condições, Elevadores OTIS e o CLIENTE, abaixo assinados, ajustam entre si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, o presente Contrato, na presença de 2 (duas) testemunhas

Rogério Marques Noé 17 de novembro de 2017
Pedro V. de Vasconcelos

CLIENTE **Rogério Marques Noé**
 Presidente do CRCMG

ELEVADORES OTIS LTDA

Representado por

Representado por **Pedro V. de Vasconcelos**
 Gerente - Filial BHZ
 Elevadores Otis Ltda.
 CPF: 466.213.266-52

CPF/CNPJ

Cargo

1. *Izaías Ângelo Gomes*
 046.926.156-05

2. *Sônia Regina dos Santos*
Elevadores Otis Ltda.
Sônia Regina dos Santos
 Cons. Serv. Modern. - Filial BHZ
 CPF: 735.765.656-04

Izaías Ângelo Gomes
 Mat.: 0453 - CRCMG

Juliane Garcia de Abreu
Juliane Garcia de Abreu
 OAB/MG - n.º 977
 Assessoria Jurídica

PÁGINA EM BRANCO



TERMO ADITIVO AO CONTRATO

O presente Termo Aditivo inclui ao "Contrato MF2254" as seguintes cláusulas, que entram em vigor na data de sua assinatura:

1. Alterar as seguintes clausulas :

→ Fica alterado o vencimento das faturas para todo dia 10 (DEZ) do mês subseqüente.

→ Clausula 5.6.4

DE:

O presente Contrato considera-se tacitamente prorrogado por períodos iguais, aos definidos nas Condições Contratuais Específicas, desde que não seja denunciado por qualquer das partes com, pelo menos, noventa dias de antecedência do termino do prazo que então estiver em curso, através de carta registrada para a Matriz da Contratada, localizada na Rua Elisha Otis nº 2200, Bairro Cooperativa, São Bernardo do Campo / SP, CEP: 09852-075 aos cuidados da Gerencia Comercial de Serviços

PARA:

O presente contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos iguais aos definidos nas Condições contratuais Específicas, até o limite legal, mediante celebração de termo aditivo.

→ Clausula 5.10.1

DE:

Para todas as questões eventualmente emergentes da aplicação e/ou interpretação do presente contrato, elege-se o Foro Central desta Comarca, com renúncia expressa a qualquer outro, inclusive às Varas Regionais

PARA:

5.10.1. Para todas as questões eventualmente emergentes da aplicação e/ou interpretação do presente contrato, elege-se o Foro da Justiça Federal – Seção minas Gerais, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. Das Inclusões

Na hipótese de haver conflito de cláusulas entre as condições previstas no contrato principal, para aplicação neste tipo de pactuação, prevalecerá o que está disposto neste Termo Aditivo.

As demais cláusulas do contrato acima referenciado não alteradas por força deste Termo Aditivo permanecem inalteradas.

E por estarem as Partes de comum acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, forma e efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Pelo Horizonte, 17 de novembro de 2017.

CONS.REGIONAL DE CONTABIL DE M G

CNPJ: 17.188.574/0001-38

Representado por :

CPF

Rogério Marques Noé
Presidente do CRCMG

ELEVADORES OTIS LTDA

CNPJ.: 29.739.737/0005-36

Representado por: Pedro Vagner de Vasconcellos

Cargo: Gerente

Testemunhas

1-

Nome:

CPF:

Izaías Ângelo Gomes
046.926.356-05

Izaías Ângelo Gomes
Mat.: 0453 - CRCMG

2-

Nome:

CPF:

Sônia Regina dos Santos
Elevadores Otis Ltda.
Sônia Regina dos Santos
Cons. Serv. Modern. - Filial BHZ
CPF: 735.765.656-04

Juliane Garcia de Abreu
OAB/MG nº 977
Assessora Jurídica

PÁGINA EM BRANCO